

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

BRUNO SILVEIRA FERRARI

POLÍTICAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA DE ARGENTINA, BRASIL E CHILE

FLORIANÓPOLIS

2019

BRUNO SILVEIRA FERRARI

**POLÍTICAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA DE ARGENTINA, BRASIL E CHILE**

Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Michele Romanello

Ferrari, Bruno Silveira
POLÍTICAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UMA
ANÁLISE COMPARATIVA DE ARGENTINA, BRASIL E CHILE/ Bruno
Silveira Ferrari; orientador: Michele Romanello -
Florianópolis, SC, 2019.

77 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade
Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico. Graduação
em Ciências Econômicas.

Inclui referências

1. Ciências Econômicas. 2. Ciências Sociais Aplicadas. 3.
Economia. 4. Desenvolvimento Sustentável 5. Políticas
Públicas. I. Romanello, Michele. II. Universidade Federal
de Santa Catarina. Graduação em Ciências Econômicas. III.
POLÍTICAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UMA
ANÁLISE COMPARATIVA DE ARGENTINA, BRASIL E CHILE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 8,0 ao aluno Bruno Silveira Ferrari na disciplina CNM 7107 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Michele Romanello (orientador) – CNM/UFSC

Prof. Dr. Armando de Melo Lisboa – CNM/UFSC

Prof^a. Ms. Máisa Goulart Souza Ribeiro – IE/UNICAMP

A Luiz Carlos Cancellier de Olivo (*in memoriam*)

AGRADECIMENTO

- Aos meus pais e minha família.
- Aos amigos e colegas da UFSC, cujos nomes não serão citados para não cometer omissões, especialmente aos membros das gestões do Centro Acadêmico Livre de Economia (CALE): Alvorada e Portas Abertas.
- Aos professores e à Universidade Federal de Santa Catarina (pública, gratuita e de qualidade).
- Aos amigos da vida.

Obrigado!

“Il disait encore: — A ceux qui ignorent, enseignez-leur le plus de choses que vous pourrez; la société est coupable de ne pas donner l'instruction gratis; elle répond de la nuit qu'elle produit. Cette âme est pleine d'ombre, le péché s'y commet. Le coupable n'est pas celui qui fait le péché, mais celui qui fait l'ombre. “

VICTOR HUGO, 1862

RESUMO

O objetivo desta monografia consiste em buscar na revisão da literatura a definição e os debates sobre a importância da promoção do desenvolvimento sustentável em meio à forma de produção e consumo atuais, com foco na análise comparativa das políticas que estimulam o desenvolvimento sustentável nos países com maiores índices de crescimento da América Latina, a saber Argentina, Brasil e Chile. Após o levantamento histórico referido acima, este trabalho apresenta a evolução histórica em torno da legislação que visa promover o desenvolvimento sustentável para os casos da Argentina, Brasil e Chile para que, com base nisso, uma análise comparativa entre as políticas públicas dos países supramencionados seja realizada. Por conta disso, há cinco seções: i) introdução, com considerações gerais; ii) capítulo teórico sobre desenvolvimento sustentável; iii) histórico da legislação fomentadora do desenvolvimento sustentável na Argentina, Brasil e no Chile, recapitulando a atuação dos governos anteriores em prol do desenvolvimento sustentável; iv) uma análise comparativa entre os países supracitados e; v) considerações finais, elencando os desenvolvimentos e debilidades deste trabalho, bem como desdobramentos e possibilidades futuras sobre a temática. Reitera-se a ênfase dada ao longo do trabalho da abordagem por completo que o desenvolvimento sustentável deve receber em meio ao capitalismo contemporâneo. Concluiu-se evidenciando que as políticas legisladas nos três casos não consideram a complexidade do tema e são ineficientes na promoção de um novo modelo de sociedade, em que o desenvolvimento sustentável é ponto de partida.

Palavras-Chave: Economia; Desenvolvimento Sustentável; Políticas Públicas

ABSTRACT

This final paper seeks in the literature review the definition and debates about the importance of promoting sustainable development in the current form of production and consumption. A comparative analysis of the policies that stimulate sustainable development in the countries with the highest growth rates in Latin America, namely Argentina, Brazil and Chile. After the theoretical development, this paper presents the historical evolution around the laws that aim to promote sustainable development in the cases of Argentina, Brazil and Chile so that, based on this, a comparative analysis between the public policies of the countries is carried out. As a result, it is organized in: introduction, theoretical chapter on sustainable development, history of legislation that promotes sustainable development in Argentina, Brazil and Chile; a comparative analysis between the aforementioned countries and the final considerations, listing the developments and weaknesses of this work, as well as the possibilities of future work. Throughout the work the emphasis that sustainable development must receive amidst contemporary capitalism is reiterated.

Keywords: Economics; Sustainable Development; Public Policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

ECO-92 - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

EUA – Estados Unidos da América

ONU – Organização das Nações Unidas

ONG – Organização Não-Governamental

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

PIB – Produto Interno Bruto

SEIA - *Sistema de Evaluación de Impacto Ambiental*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA.....	12
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	14
1.3 JUSTIFICATIVA	15
1.2 METODOLOGIA.....	16
2. REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1 CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO.....	18
2.2 SUSTENTABILIDADE.....	22
2.3 ECONOMIA E MEIO AMBIENTE	27
2.3.1 Teorias Econômicas Sobre Meio Ambiente	28
2.4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	27
3. ESTADO DA ARTE: A LEGISLAÇÃO SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	41
3.1 O CASO ARGENTINO	43
3.2 O CASO BRASILEIRO	47
3.3 O CASO CHILENO	53
4. ANÁLISE COMPARATIVA	60

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS.....	71

1. INTRODUÇÃO

1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

Colocar a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável no centro do debate político e econômico é, no mínimo, necessário, independente das fronteiras geográficas, considerando a questão como um tópico de amplitude global. Afirma-se isto ao compreender a organização atual da sociedade, em meio ao capitalismo contemporâneo, como central para os impactos ao meio ambiente, tomando os hábitos de produção e consumo notados atualmente como demasiadamente prejudiciais ao equilíbrio da natureza.

Desde 1900, a população mundial mais do que triplicou. Sua economia cresceu 20 vezes. O consumo de combustíveis fósseis aumentou 30 vezes e a produção industrial 50 vezes. A maior parte desse crescimento, cerca de quatro quintos dele, aconteceu a partir de 1950. Uma elevada proporção do mesmo é insustentável. O capital básico da Terra, formado pelas florestas, espécies e solos que sustentam a vida, está sendo exaurido e suas águas potáveis e seus oceanos sofrem uma degradação em ritmo acelerado. Até mesmo a capa de ozônio que protege toda a vida dos raios solares mais letais está sendo lentamente consumida. “E a Terra é agora ameaçada pela rápida elevação das temperaturas globais e dos níveis dos mares – maior, talvez, no próximo século do que nos 10.000 anos transcorridos desde a última era glacial” (MACNEILL, 1992, p.15).

Com isso, há muitas dúvidas e questões que surgem, tais como:

- i) Quais são os impactos do modo de produção ao meio ambiente?
- ii) De que maneira se configuram?
- iii) Há como minimizá-los?
- iv) A formulação de políticas públicas é necessária?
- v) Quais contribuições foram concretizadas?
- vi) Estes subsídios influenciaram positivamente na preservação ambiental?

Com base nisso, o problema central que norteia o desenvolvimento desta monografia consiste em avaliar qual cenário atual de prevenção dos impactos ao meio ambiente, considerando o modo de produção capitalista nos casos da Argentina, do

Brasil e do Chile, ressaltando o período que sucedeu a segunda guerra mundial, com base no que apontou Macneill (1992, p.15):

A partir da II Guerra Mundial, os governos estiveram preocupados com a interdependência econômica, a conjugação de economias nacionais e regionais num sistema global. Mas o mundo avançou agora da interdependência econômica para a interdependência ecológica – e até, para além desta, para um entrelaçamento de ambas.

A hipótese é que a legislação não é eficiente, apesar de estar bastante presente nas discussões políticas e da atuação dos órgãos governamentais.

Mesmo que de forma breve e generalista, pretende-se apresentar respostas para todas essas questões, por meio de uma revisão bibliográfica sobre os conceitos e revisão histórica da legislação que promove o desenvolvimento sustentável. Focaliza-se nos casos de Argentina, Brasil e Chile como recortes geográficos frente à tamanha amplitude das possibilidades de tratamento do tema.

Há diferentes perspectivas que são capazes de analisar dimensões do desenvolvimento sustentável: podem partir da diferenciação entre crescimento e desenvolvimento, centralizar o conceito de entropia aplicado à ciência econômica, as contribuições sociológicas de Guerreiro Ramos à teoria, a conceituação de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável sob óticas transdisciplinares, o embate entre as abordagens ortodoxas e as heterodoxas sobre a relação entre economia e meio ambiente, etc.

Reconhece-se a grandiosidade do tema e, portanto, há uma restrição do tratamento proposto nesta monografia, cujo enfoque se dá apenas acerca da revisão bibliográfica dos conceitos e debates de crescimento, desenvolvimento, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, apresentando também a visão de Guerreiro Ramos, reunidas na primeira parte do capítulo. Elucida-se, genericamente, alguns dos tópicos supramencionados e não focalizados aqui. Reitera-se, ainda, que o tema é tratado sob a ótica da heterodoxia, por compreender os prejuízos decorrentes da atividade produtiva causados ao meio ambiente como irreversíveis, descrente do futuro tecnológico como possível reversor de tantos danos:

Os sinais da Terra são inconfundíveis. O aquecimento global é uma forma de *feedback* do sistema ecológico terrestre para o sistema econômico do mundo. Outras formas são o buraco no ozônio, a chuva ácida na Europa, a degradação na Amazônia. Ignorar hoje um sistema é comprometer os outros (MACNEILL, 199, p.15).

Deve-se manter em mente, constantemente, a importância da sustentabilidade em meio às alterações causadas pelo homem à natureza, como propõe a tese do antropoceno.

A teoria do antropoceno defende a ideia de que a humanidade deve ser entendida como responsável pelas mudanças que vêm ocorrendo na Terra, à exemplo da temperatura e, portanto, causa através dos hábitos de produção e consumo atuais, danos ao meio ambiente.

Se não houver mudança radical de atitude, a elevação da temperatura será suficiente para que bilhões de pessoas sofram de crescente falta de água; para que caiam os rendimentos agrícolas de inúmeros países pobres; para que as florestas amazônicas sejam irreversivelmente comprometidas; para que seja ainda mais turbinada a atual extinção de espécies; para que muitas geleiras desapareçam; para que o derretimento da placa de gelo da Groenlândia acelere a elevação do nível do mar; e para que o “permafrost” siberiano exale seu imenso estoque de metano (CH₄), gás-estufa bem mais furioso que o dióxido de carbono (CO₂) (VEIGA, 2007, entrevista).

O segundo capítulo subsidia a análise que será realizada nas seções subsequentes, que apresentam a legislação sobre a prevenção de danos ao meio ambiente decorrentes das atividades produtivas, observada nos países selecionados para serem discutidos neste estudo.

Espera-se contribuir para o debate entre economia e meio ambiente, respondendo à pergunta proposta aqui, mas as limitações de tempo e de aprofundamento teóricas são reconhecidas e notáveis.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo geral evidenciar a importância do desenvolvimento sustentável como alternativa à forma de produção e consumo atuais. Faz-se, para tanto, uma análise individual e comparativa em torno das leis que visam promover o desenvolvimento sustentável para os casos da Argentina, Brasil e Chile.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Revisar o debate teórico sobre o desenvolvimento sustentável, com ênfase na contribuição de Guerreiro Ramos;

- b) Analisar a legislação referente ao desenvolvimento sustentável para os casos de Argentina, Brasil e Chile;
- c) Comparar o atual cenário legal em torno da promoção do desenvolvimento sustentável para os três países supracitados.

1.3 JUSTIFICATIVA

A sociedade moderna baseia-se na lógica de produção e consumo a qualquer custo, mesmo que o meio ambiente seja prejudicado pelo crescimento decorrente do aumento desenfreado das atividades produtivas, inerente ao capitalismo contemporâneo.

Entretanto, essa ideia geral precisa ser repensada sob a ótica das teorias em torno do desenvolvimento sustentável, considerando-o como fator imprescindível, inclusive, para a manutenção do capitalismo.

O crescimento econômico, definido por variáveis quantitativas com o PIB e PIB per capita, não pode ser o único objetivo das nações, porque se o crescimento impacta negativamente no meio ambiente, reflete-se, também em diminuições no desenvolvimento, em geral medido qualitativamente, com o objetivo de mensurar o bem-estar da população.

Uma primeira corrente de economistas, de inspiração mais teórica, considera crescimento como sinônimo de desenvolvimento. Já uma segunda corrente, voltada para a realidade empírica, entende que o crescimento é condição indispensável para o desenvolvimento, mas não é condição suficiente. No primeiro grupo, enquadram-se os modelos de crescimento de tradição neoclássica, como os de Meade e Solow, e os de inspiração mais keynesiana, como os de Harrod, Domar e Kaldor. Na segunda corrente, economistas como Lewis (1969), Hirschman (1974), Myrdal (1968) e Nurkse (1957), embora com raízes ortodoxas, realizaram análises e elaboraram modelos mais próximos da realidade das economias subdesenvolvidas. Para os economistas que associam crescimento com desenvolvimento, um país é subdesenvolvido porque *cresce menos* do que os desenvolvidos, embora apresente recursos ociosos, como terra e mão-de-obra. Ele não utiliza integralmente os fatores de produção de que dispõe e, portanto, a economia expande-se abaixo de suas possibilidades (SOUZA, 2005, p. 5).

Argentina, Chile e Brasil são os três países com maiores indicadores de crescimento econômico da América Latina, e por conta disso, foram os países escolhidos para esta breve análise.

Neste sentido, busca-se compreender as estratégias deles para a promoção do desenvolvimento sustentável, elencando o histórico da legislação, bem como as leis vigentes na atualidade.

Fundamentando-se na recuperação histórica acerca da legislação que estimula o desenvolvimento sustentável, as estratégias os três países em voga neste trabalho serão analisados em quadro comparativo.

Entende-se que esta análise pode ser expandida para outros países, especialmente da América Latina ou cuja realidade é comparável, o que pode ser realizado em pesquisas futuras do autor.

1.2 METODOLOGIA

O tema central deste trabalho é evidenciar o desenvolvimento sustentável como um ponto que precisa ser considerado em meio aos padrões de produção e consumo da economia capitalista moderna, recuperando a as contribuições do autor Guerreiro Ramos. Assim, em busca de conexão entre a teoria e os objetivos geral e específicos supracitados, é necessário categorizar essa pesquisa como pertencente à grande área das ciências sociais aplicadas, área em que se enquadra a ciência econômica.

Marconi e Lakatos (1991) explicitam que o método científico a ser utilizado na realização de uma pesquisa habilita o investigador a traçar o caminho a ser seguido para auferir resultados com maior segurança.

O objetivo geral e os específicos, citados anteriormente, levam à classificação deste trabalho como uma pesquisa exploratória, conforme definição apresentada por Gil (2007). O autor também retrata que as pesquisas exploratórias, em termos gerais, têm como escopo colocar um problema em evidência, promover maior familiaridade com a temática, tornando-os mais explícitos ao ponto de ser possível construir hipóteses (GIL, 2007). Assim, este estudo apresenta questões acerca do elo necessário entre economia e meio ambiente, as correntes teóricas que tratam dessa

relação, crescimento e desenvolvimento, desenvolvimento econômico e desenvolvimento sustentável, considerando a forma de produção e consumo atual, a evolução do sistema capitalista, etc. Reitera-se a importância do Estado neste sentido, apesar de a hipótese inicial considerar que as leis promovidas não têm sido eficientes para garantir a preservação do meio ambiente nos casos de Argentina, Brasil e Chile.

Não se pretende esgotar nem a literatura disponível e nem as questões em aberto, todavia, é uma oportunidade de aproximar essas discussões e conceitos, buscando tornar o assunto mais claro, enfatizando as contribuições de Guerreiro Ramos para a abordagem sobre economia do meio ambiente e da ONU na formulação de políticas públicas no campo do desenvolvimento sustentável.

No que se refere aos métodos que serão usados no decorrer da elaboração deste trabalho, Gil (2007) aponta que se trata de uma pesquisa bibliográfica:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas. (GIL, 2007, p.44)

Ancora-se na definição dos conceitos relevante a fluidez do texto, bem como nos debates históricos e contemporâneos sobre os desenvolvimentos teóricos e práticos da relação entre economia e meio ambiente, com isso, o trabalho configura-se como uma combinação entre pesquisa exploratória e pesquisa bibliográfica, conforme a afirmação de Gil (2007).

A organização do estudo promoverá uma divisão em três capítulos, além da introdução e conclusão. Esses capítulos foram estruturados desta forma para responder a pergunta que norteia essa pesquisa, ao ponto de apresentar tópicos relevantes provenientes da literatura pertinente sobre a discussão acerca da evolução da legislação em favor do desenvolvimento sustentável como estratégia a ser considerada no contexto do capitalismo, nesta análise ilustrando os casos de Argentina, Brasil e Chile. Com isso, o segundo capítulo apresenta definições sobre o desenvolvimento sustentável, conceituando-o e recuperando os debates históricos em torno deste tema, focalizando nas contribuições de Guerreiro Ramos, sociólogo que

trata do meio ambiente associado aos fatores econômicos de maneira transdisciplinar, cuja abordagem é bastante singular. O terceiro capítulo visa apresentar as dimensões históricas relacionadas às leis existentes para a promoção do desenvolvimento sustentável para Argentina, Brasil e Chile, dividindo-se em três subcapítulos, sendo que cada um deles mostra o histórico individual deles. A quarta seção, por sua vez, tem como anseio comparar as políticas promovidas pelos governos dos três países em questão para o desenvolvimento sustentável.

Entende-se, no entanto, que há muitas limitações inerentes desta pesquisa que devem ser pontuadas. A primeira delas é inferir, com base em uma análise que partiria da que se pretende aqui, qual é o nível de sustentabilidade dos países, para analisar de forma mais efetiva, qual é o impacto da legislação no meio ambiente. Acredita-se que, para isso, seria necessário criar um índice capaz de mensurar o quanto um país é sustentável. Todavia, o autor está ciente de que estas são apenas algumas dentre as muitas limitações inerentes a um tema que é uma preocupação antiga, mas que permanece atual.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

A discussão em torno da importância de promover o desenvolvimento sustentável em meio ao capitalismo contemporâneo precisa partir da própria conceituação de desenvolvimento sustentável.

Para isso, entretanto, é interessante dividir os termos que compõem o conceito, considerando a conexão de desenvolvimento e sustentabilidade, integrantes do que se conhece como desenvolvimento sustentável.

A economia do desenvolvimento parte do debate entre a diferenciação teórica acerca das lacunas constantes na noção de crescimento, distinguindo os termos. Para tanto, diversos autores clássicos e contemporâneos direcionaram seus esforços a clarear o debate, dentre os quais destacam-se Bergh (2009), Czimikoski (2015), Goulart et al (2013), Colman (1981), Sachs (2004) e Souza (2018), referenciados no decorrer da discussão.

Czimirski (2015) dissertou sobre as debilidades inerentes à utilização do Produto Interno Bruto per capita como variável central na mensuração do desenvolvimento, envolvendo-se na discussão teórica. O autor menciona que:

Por muitos anos, os termos crescimento e desenvolvimento econômico foram confundidos e conceituados de forma idêntica, identificando que crescimento econômico resultaria em desenvolvimento econômico, desta forma, um país com crescimento econômico denotava uma nação em desenvolvimento. Porém, há um abismo entre os termos. (CZIMIKOSKI, 2015, p.22)

Neste sentido, o crescimento seria compreendido como precedente do desenvolvimento, condição necessária para que uma nação pudesse se desenvolver Oliveira (2002, p, 32) diz que “desenvolvimento, em qualquer concepção, deve resultar do crescimento econômico acompanhado de melhoria na qualidade de vida”.

Como já foi brevemente mencionado na introdução, o crescimento econômico é um conceito com mais facilidade de mensuração, mais características quantitativas, especialmente quando comparado às variáveis qualitativas inerentes ao desenvolvimento econômico (GOULART et al, 2013).

Essa discussão busca deixar evidente que o crescimento e o desenvolvimento não têm relação direta de causalidade de modo que o primeiro não pode ser entendido como condição necessária ao segundo: são dimensões diferentes da economia (SACHS, 2004, p.38). No mesmo sentido, é importante ressaltar que Oliveira (2002) e Sandroni (2002) pontuam sobre a possibilidade de o crescimento levar ao desenvolvimento, sempre que o aumento do PIB per capita significar aumento do bem-estar da população.

Seguindo esta linha de raciocínio, o crescimento econômico faz referência à quantidade de capacidade produtiva dos bens e serviços de um país, medido por meio dos resultados do Produto Interno Bruto (PIB) per capita somado ao crescimento da força de trabalho, produção da receita nacional e constituído pelo índice de crescimento do PIB per capita, pelo índice de crescimento da força de trabalho em um determinado período e aprimoramento da tecnologia (CZIMIKOSKI, 2015).

O desenvolvimento econômico, por sua vez, faz menção à qualidade de vida da população, mais relacionado ao bem-estar do que ao produto gerado pelo país, configurando-se como “um processo de aperfeiçoamento em relação a um conjunto

de valores sociais ou como uma atitude comparativa em relação a tais valores. Os valores em questão referem-se a condições (ou situações) desejáveis em uma sociedade” (OLIVEIRA, 2018, p.18).

Resumidamente, para Czimikoski (2015), “crescimento é o aumento o consumo privado, os gastos do governo, investimento total da região importação e exportação. Enquanto o desenvolvimento econômico está relacionado à melhoria do bem-estar das pessoas” (CZIMIKOSKI, 2015).

Entende-se, entretanto, que é possível ter aumento do bem-estar da população sem que haja crescimento, assim como a relação oposta de causa e efeito também é uma possibilidade. Há inúmeras situações que exemplificam casos similares, que são cotidianamente deixadas de lado pela teoria econômica.

Dentro dessa racionalidade, em que não se contabilizam as degradações do meio ambiente, locomover-se de carro contribui mais para o PIB/PNB do que locomover-se de bicicleta (da mesma maneira que acidentes de carro provocam compras de novas unidades de veículos, doenças irão provocar a compra de remédios, diminuição da vida útil dos bens de consumo provocarão maior consumismo, etc., todos gerando elevação do PIB/PNB). De uma forma geral, as atividades ambientalmente benignas apresentam pequenos volumes de renda nacional (MERICCO, 1996, p. 57).

Brugnara (2010) e Czimikoski (2015), em seus trabalhos de final de curso e alguns autores clássicos como Colman (1981) e Bergh (2009), em livros e artigos científicos altamente reconhecidos a nível mundial, reiteram a perspectiva adotada por Montibeller Filho (2001, p.48):

Desenvolvimento [...] não se reduz a um simples crescimento quantitativo; pelo contrário, faz intervir a qualidade das relações humanas com o ambiente natural, e a necessidade de conciliar a evolução dos valores socioculturais com rejeição de todo processo que leva à deculturação. É sustentável porque deve responder à equidade intrageracional e à intergeracional.

Com isso, conclui-se esta breve digressão reiterando que o crescimento econômico se refere a uma medida quantitativa baseada no Produto Interno Bruto per capita, diferenciando-se de desenvolvimento econômico, um conceito qualitativo, de difícil mensuração, baseado em variáveis sobre o bem-estar da população. No que se

refere à inserção da distinção entre os termos propostos no contexto do meio ambiente, reitera-se que “desenvolvimento e meio ambiente [...] significa mais do que conferir adequada proteção à natureza e pensar [...] a gestão de seus recursos. O desafio é como solucionar a equação do crescimento dentro das restrições ecológicas decisivas” (CAVALCANTI, 2010, p.93).

Em tempo, pontua-se a sobre a contribuição de Guerreiro Ramos à compreensão do desenvolvimento. Guerreiro Ramos contribuiu significativamente em termos intelectuais em diversos campos do conhecimento, apesar do pouco reconhecimento e da falta de prestígio que ele tem no Brasil, como também reconhecem Santos et al ao apresentarem o autor:

[...] a contribuição intelectual desse baiano, sociólogo, filósofo, político, de ancestralidade africana foi esquecida no Brasil. Somente depois de ter conquistado uma carreira acadêmica em universidades como a do Sul da Califórnia, de Yale e Toronto; ter recebido, por três vezes, o prêmio Teaching Excellence Award of the School of Public Administration e uma vez o prêmio Teaching Excellence Award of the University Associates Award, com seu último trabalho (*The new science of organization – an reconceptualization of the wealth of nations*), publicado pela Universidade de Toronto, em 1981; e ter ganhado o prêmio Pib Kappa Book Award, como a melhor publicação do ano na área, é que a academia brasileira passa a reconhecê-lo como um dos seus mais importantes pensadores, tornando-se, assim, objeto de tese e de investigações de muitos pesquisadores (SANTOS ET AL, 2015, p.465).

Guerreiro possibilita uma visão do desenvolvimento como um fenômeno social, baseado na coletividade inerente ao processo de construção de bem-estar, enfatizando o papel da população em geral e diminuindo a importância recorrentemente dada aos tomadores de decisões e acadêmicos. Neste sentido, o desenvolvimento é algo sistêmico, comunitário e agregador.

Explicita-se que Ramos sustentou as perspectivas que destoam das convenções gerais em alguns conceitos como homem parentético, racionalidade substantiva, redução sociológica e sociedade multicêntrica, abordados no decorrer das subseções deste capítulo ao complementar a visão convencional e academicista acerca das questões propostas.

Há vastidão na produção científica do autor, com obras que tocam direta e indiretamente a questão do desenvolvimento e transcendem as fronteiras da divisão do conhecimento em disciplinas específicas, dentre as quais Santos et al (2015)

ressaltam: “Administração e Estratégia do Desenvolvimento: elementos de uma sociologia espacial da administração”, publicado originalmente em 1966; “A Nova Ciência das Organizações: uma reconceituação da riqueza das nações”, publicado em 1981; “Modernização em Nova Perspectiva: em busca do modelo da possibilidade”, publicado em 1967; “A nova ignorância e o futuro da Administração Pública na América Latina”; e “*Models of man and administrative theory*”.

Retornando ao contexto da discussão proposta neste subcapítulo, ressalta-se o pioneirismo do autor ao formular teorias que impactam o campo da economia do desenvolvimento, promovendo uma visão ampla acerca deste objeto ao inserir, inclusive, a importância de relacioná-lo à sustentabilidade.

Neste sentido, Ramos (1981) defende a ideia de que o desenvolvimento é um “fenômeno social de transformação decorrente de uma possibilidade objetiva, presente entre o determinismo e a liberdade. Visualiza a gestão do desenvolvimento como algo de interesse coletivo e não apenas de especialistas e/ou organismos internacionais” (SANTOS ET AL, 2016, p.3).

2.2 SUSTENTABILIDADE

Diante do exposto, soma-se a definição de sustentabilidade à de desenvolvimento, contribuindo como subsídio à discussão acerca da definição de desenvolvimento sustentável, central neste trabalho, como defende De Souza (2018, p.15) ao dizer que “definir sustentabilidade é imprescindível para pensar e propor o desenvolvimento sustentável como alternativa às estruturas atuais”.

Para tanto, o conceito de sustentabilidade foi explorado por Dahl (1997), cuja interpretação foi corroborada por Bellen (2005) e sugere que há quatro dimensões indissociáveis de qualquer perspectiva que considere a sustentabilidade. De acordo com Bellen (2005, p.26), são elas:

- i) Sustentabilidade da perspectiva econômica
- ii) Sustentabilidade da perspectiva social
- iii) Sustentabilidade da perspectiva ambiental
- iv) Sustentabilidade das perspectivas geográfica e cultural;

Bossel (1999), por sua vez, defende a compreensão de sustentabilidade abarcando aspectos materiais, ambientais, sociais, ecológicos, econômicos, legais, culturais, políticos e psicológicos. Ou seja, para Bossel a sustentabilidade é influenciada por fatores diversos.

Esta abordagem já evidência o caráter complexo associado ao desenvolvimento sustentável, que abarca diversos níveis de análise que compõem a organização da sociedade em meio ao capitalismo contemporâneo, questão que será melhor abordada em momento oportuno.

Mais incipiente, a definição de sustentabilidade deve passar a ideia de sustentar, no sentido de manter em existência, tal qual foi sugerido por Bossel (1999) e, para o autor, esta sustentação só é possível quando há combinação de três fatores, como mostra Bellen (2005) ao dizer que “as ameaças para a viabilidade do sistema, segundo Bossel (1999), derivam de alguns fatores: as dinâmicas da tecnologia, da economia e da população”.

Com isso, Bossel (1999) menciona que a ideia de sustentar tem relação com o anseio de prolongar, de aumentar o tempo dos recursos naturais, sem grande aplicabilidade à sociedade humana, cuja complexidade também foi reconhecida pelo autor e apresentada por Bellen (2005):

Sustentar, para Bossel significa manter em existência, prolongar e, se aplicado apenas nesse sentido, o conceito não tem, segundo ele, muito significado para a sociedade humana. Para ele, a sociedade humana é um sistema complexo, adaptativo, incluso em outro sistema complexo que é o meio ambiente (BELLEN, 2005, p.28).

Assim, pensar o termo sustentabilidade exige a compreensão das dimensões que a questão abarca, bem como o reconhecimento da complexidade inerente às conexões entre diferentes áreas do conhecimento e perspectivas da organização da sociedade, no mesmo sentido apontado por De Souza (2018) ao constatar que: esta temática é de suma importância para a compreensão dos dilemas contemporâneos sobre produção, consumo, meio ambiente e recursos naturais.

Cavalcanti (2010) problematiza a sustentabilidade ao constatar que o relacionamento entre as áreas do conhecimento deve ser íntimo quando se analisa questões complexas e que “cabe aqui a observação de que nenhuma disciplina possui

precedência intelectual sobre qualquer outra em matéria de realização da sustentabilidade” (CALANCANTI, 2010, p.60).

Configuram-se como fenômenos invariavelmente inter e transdisciplinares¹, sem restrição a apenas um campo do conhecimento e que exigem compreensões acerca de diversas áreas. Com finalidade de esclarecer a distinção entre os dois termos supracitados, reitera-se que por interdisciplinaridade entende-se resposta ao problema aos limites de construir conhecimento de uma determinada realidade, dada à complexidade do mundo, de forma específica e desvinculada da busca pela reconexão entre teoria e prática (FRIGOTTO, 1995). Por outro lado, a ideia de transdisciplinaridade remete a uma discussão mais moderna, com fundo epistemológico, inserindo-se “na busca atual de um novo paradigma para as ciências da educação [...], com referência teórica no holismo e na teoria da complexidade” (PIRES, 1996, p.15).

Por conta disso, delinear os moldes da sustentabilidade exige uma análise que vai além da divisão academicista de campos do conhecimento isolados e é neste sentido que Cavalcanti (2010) diz que “isso se aplica à física, à biologia, à ecologia – e à economia. A segmentação das disciplinas é uma convenção acadêmica, enquanto os problemas que interessam não se localizam no âmbito da disciplina A ou B” (CAVALCANTI, 2010, p.60).

A fragmentação do conhecimento em “gavetas” distintas não condiz com uma análise dos problemas reais do meio ambiente e da sustentabilidade, cuja complexidade ultrapassa as fronteiras de áreas específicas do conhecimento, porque “A universidade tem disciplinas (unidimensionais); o mundo real tem problemas concretos (multidimensionais; caso dos socioambientais)” (CAVALCANTI, 2010, p.60).

Guerreiro Ramos, já mencionado anteriormente, também dissertou sobre a construção do conhecimento acerca de fenômenos complexos e, como usual, foi além dos conceitos e debates convencionais.

¹ Cf . Pires (1998): Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade no ensino, Interface (Botucatu) vol.2 no.2 Botucatu Feb. 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32831998000100010. Acessado em 28 de março de 2019.

A partir da noção de redução sociológica, tema central de muitas pesquisas, Ramos supera o pensamento ortodoxo ao destacar o contexto histórico e social, elencando-os como fatores fundamentais para buscar entender um determinado fenômeno, inserido na cultura, história e região em que se encontra. Esta ideia fica evidente através da Lei das Fases, uma das quatro propostas por Ramos com o objetivo de alcançar a redução sociológica. A Lei das fases mostra que os motivos causadores dos problemas de uma sociedade fazem referência ao contexto e ao momento histórico individuais daquela sociedade (OLIVEIRA ET AL, 2018).

À Lei das fases soma-se o tom crítico de Ramos à importação e adoração da ciência e das prescrições estrangeiras aos problemas de uma nação, o que é notável nas Leis do caráter subsidiário da produção científica (segunda lei) e da Universalidade dos enunciados gerais da ciência (terceira lei), que sugere que novas ideias passem a ser produzidas em detrimento do consumo passivo de prescrições e conhecimento importados de outras sociedades (OLIVEIRA ET AL, 2018). Schutel (2011) corrobora esta perspectiva e insere-a, novamente, no contexto da sustentabilidade:

Ao aportar as contribuições do sociólogo brasileiro à temática da sustentabilidade pode-se ainda conduzir ao entendimento de que as problemáticas sociais nacionais podem ser compreendidas e resolvidas pela produção intelectual brasileira, sendo esta uma das constituições da redução sociológica de Guerreiro Ramos: o cientista social deve estar engajado com sua realidade social, conhecendo sua realidade e comprometido com ela (SCHUTEL, 2011, p.2).

Há, também, a Lei da responsabilidade dos cientistas sociais e, com ela, Ramos deixa claro que as singularidades das sociedades não podem ser ignoradas, conduzindo, portanto, a uma noção de conhecimento que reconhece a complexidade dos objetos e fenômenos sociais, apontando na direção da reconexão entre os campos do conhecimento como uma das maneiras de construir respostas melhores aos problemas reais (RAMOS, 1996).

O autor reforça a necessidade da atitude crítica para poder conquistar conhecimento e liberdade dado que “a atitude “crítica” suspende ou põe “entre parênteses” a crença no mundo comum, permitindo ao indivíduo atingir um nível de reflexão conceitual e, portanto, de liberdade” (GUERREIRO RAMOS, 2001, p.7).

Há três pilares da redução sociológica que, segundo o autor, consistem em:

a) atitude imprescindível à assimilação crítica da ciência e da cultura importadas; b) adestramento cultural sistemático necessário para habilitar o indivíduo a resistir à massificação de sua conduta às pressões sociais organizadas; c) superação da ciência social nos moldes institucionais e universitários em que se encontra (GUERREIRO RAMOS, 1989, p.16).

Conclui-se esta brevíssima apresentação da questão da redução sociológica abordada por Guerreiro Ramos frisando a relevância de compreender a complexidade e de analisar as especificidades de cada problema inserido em seu contexto histórico e cultural para possibilitar a formulação de políticas públicas eficientes em sua conjuntura (OLIVEIRA ET AL, 2018), o que está totalmente ligado ao tema abordado nesta monografia e, indubitavelmente, ao relacionamento entre economia e meio ambiente, com ênfase no desenvolvimento sustentável.

Todavia, reconhece-se a generalidade com que a redução sociológica proposta por Ramos foi apresentada neste trabalho, reiterando o pioneirismo e a genialidade intrínsecos às obras do autor. Por conta disso, há necessidade e inúmeras possibilidades de aprofundamento no tema, o que se indica como uma possibilidade adicional de desdobramento futuro desta monografia.

Robert et al (1995) propuseram metas práticas para a sustentabilidade ao elencarem quatro condições indispensáveis para a sustentabilidade. São elas:

- 1) As substâncias na superfície da Terra não podem se expandir continuamente na ecosfera;
- 2) O que é produzido pela sociedade também não pode aumentar continuamente na ecosfera;
- 3) Não se pode diminuir a base física que serve para subsidiar a produtividade e nem a diversidade dos recursos naturais;
- 4) Os recursos naturais devem ser alocados eficientemente e com a finalidade de satisfazer as necessidades da humanidade.

Os debates recentes acerca da sustentabilidade decorrem, em geral, da impossibilidade de mensurá-la e, portanto, de testar quais fatores realmente impactam diretamente nas características inerentes à temática (HARDI e BARG, 1997).

Apesar disso, este trabalho assume a definição simplificadora de sustentabilidade compreendendo que é possível conceituá-la, resumidamente, como o reconhecimento da complexidade da organização social, baseado na ideia da sustentação do meio ambiente, no sentido de manutenção, tanto dos recursos naturais como da diversidade biológica (BARBOSA, 2008). De modo similar, Bellen (1999) propõe que “sem entrar no debate teórico, os autores sugerem que as definições de sustentabilidade devem incorporar aspectos econômicos e ecológicos, juntamente com o bem-estar humano” (BELLEN, 1999, p.33).

2.3 ECONOMIA E MEIO AMBIENTE

Com base na sugestão de Bellen (1999, p.23), parte-se para a discussão sobre a conexão entre economia e meio ambiente, intrínseca ao desenvolvimento sustentável, seus dilemas conceituais e debates contemporâneos.

Não há como compreender a dimensão do desenvolvimento sustentável sem fundamentação acerca das teorias econômicas que versam sobre o tema. Neste sentido, a “economia do meio ambiente” deve ser entendida como um elo de conexão entre o desenvolvimento socioeconômico e a preservação dos recursos naturais, como um ponto de encontro entre a sustentabilidade e o capitalismo atual, defende Souza (2018, p.46).

Sob esta ótica, espera-se que haja clareza acerca do propósito norteador desta pesquisa ao conceber a importância dos recursos naturais e as mazelas do capitalismo contemporâneo relativas ao meio ambiente, reiterando a prática do desenvolvimento sustentável como alternativa necessária:

Neste sentido, o desenvolvimento sustentável caminha lado a lado ao desenvolvimento socioeconômico, considerando que ambos têm como foco o bem-estar da população, sendo que o primeiro se condiciona especificamente pelos recursos naturais e a possibilidade de usá-los no presente e no futuro enquanto que o segundo é mais abrangente, considerando o bem-estar da população como um todo, para além da questão ambiental (OLIVEIRA, 2018, p.16).

Há muitos autores que apresentam o meio ambiente inserido no sistema capitalista. Aponta-se em direção ao desenvolvimento sustentável, levando ao fomento de políticas públicas que contribuam eficientemente para que as práticas sustentáveis sejam preteridas em detrimento do consumo e produção desenfreados que são verificados constantemente em meio ao capitalismo contemporâneo:

Para além dos desequilíbrios ambientais decorrentes desta maior capacidade de intervenção, a Revolução Industrial baseada no uso intensivo de grandes reservas de combustíveis fósseis, abriu caminho para uma expansão inédita da escala das atividades humanas, que pressiona fortemente a base de recursos naturais do planeta. Ou seja, mesmo se todas as atividades produtivas humanas respeitassem princípios ecológicos básicos, sua expansão não poderia ultrapassar os limites ambientais globais que definem a “capacidade de carga” (carrying capacity) do planeta (ROMEIRO, 2001, p.6).

A reflexão sobre essas questões relaciona-se diretamente à economia porque trata-se de questões eminentemente conectadas com as formas de organização da sociedade capitalista, considerando o consumo e a produção, bem como o valor atribuído aos bens, serviços e a categoria da atividade econômica.

2.3.1 ECONOMIA AMBIENTAL E ECONOMIA ECOLÓGICA

Na mesma direção da discussão proposta, há duas visões teóricas provenientes da ciência econômica que se referem ao estudo do meio ambiente: a economia ambiental e a economia ecológica.

Com tom introdutório, enfatiza-se que a economia ambiental se fundamenta na teoria neoclássica, que argumenta em favor do crescimento econômico, mesmo que em detrimento do meio ambiente. A economia ecológica, por sua vez, está mais próxima das abordagens heterodoxas, e, neste contexto, versa sobre a relação entre economia e meio ambiente de forma mais completa, entendendo-a como um sistema complexo, cujo dinamismo ininterrupto deve ser pensado também em termos de desenvolvimento econômico, agregando questões sociais relacionadas ao bem-estar da população², como afirma De Souza (2008):

A teoria econômica vem buscando, através de seu arcabouço, determinar formas eficientes e sustentáveis para a utilização dos recursos ambientais. Tais teorias apresentam argumentos sobre o limite, as características, as finalidades dadas aos recursos naturais, entre outros. A Economia Ambiental e a Economia Ecológica são correntes metodológicas que buscam interpretar o problema ambiental e determinar ações que busquem resultados eficientes, partindo de

² Considera-se, neste trabalho, a importância da diferenciação teórica entre crescimento e desenvolvimento econômicos, recorrentemente tratados como sinônimos. A revisão da literatura pertinente aponta que o crescimento econômico deve ser entendido como uma medida de caráter quantitativo, embasada nos resultados do Produto Interno Bruto (PIB) ou em medidas semelhantes, como o Produto Nacional Bruto (PNB). Por outro lado, o desenvolvimento econômico é uma métrica muito mais complexa, que considera fatores ambientais, econômicos, culturais e sociais em um sentido mais abrangente. É uma métrica de mensuração difícil, justamente por tratar-se de uma medida mais qualitativa, decorrente de um processo multidimensional.

considerações acerca das características de tais recursos (DE SOUZA, 2008, p.1).

Tal qual mencionado de maneira breve anteriormente, foi apenas em meados do século XX que a humanidade passou a reconhecer uma relação de dependência entre a economia e o meio ambiente, o crescimento e os recursos naturais, entendendo que é preciso pensar, também no desenvolvimento e então não há como usar os recursos naturais – que são finitos – como se isso não tivesse impacto futuro e/ou presente no bem-estar da população. Essa abordagem levou os pesquisadores a buscarem alternativas ao consumo atuais, englobando a preservação ambiental.

Neste sentido, alguns autores apresentam as bombas atômicas que foram lançadas em Hiroshima e em Nagasaki como fatores determinantes para a compreensão de que o ser humano pode destruir a Terra, causando impactos negativos ao meio ambiente, mesmo sem saber se essa degradação poderia ser revertida de alguma forma. O período pós-guerra representa o divisor de águas da percepção do problema ambiental como uma questão global porque “trouxe inúmeras consequências negativas, face ao surto de desenvolvimento acelerado que se verificou em algumas partes do mundo, principalmente nas áreas diretamente envolvidas nos conflitos” (BARBIERI, 1997, p.16).

Sob este plano de fundo surgiram as duas teorias econômicas que visavam a compreensão e a prescrição sobre como equilibrar as atividades produtivas da economia e as questões ambientais.

O campo da economia com inspiração neoclássica é chamado de Economia Ambiental e é dominante na área. Santos (2016) deixa claro o caráter majoritário³ da Economia Ambiental Neoclássica, porque inclui todas as outras linhas de pensamento, exceto os marxistas e os economistas ecológicos. Segundo o autor, não existem grandes distinções entre essa corrente da Economia Ambiental e o *status quo* econômico, em grande parte pela predominância da imposição irrestrita de fatores

³ Justifica-se a utilização do termo “majoritário” ao ponderar que mesmo dentro da economia ambiental enquanto corrente teórica de inspiração neoclássica, há [ao menos] uma divisão entre “teoria da poluição” e “teoria dos recursos naturais”. A corrente teórica da poluição tem foco em qual é a relação entre a poluição e o momento em que a firma maximiza os lucros, embora o nível máximo de satisfação dos agentes não seja atingido. Por outro lado, a economia dos recursos naturais tem como objetivo compreender quais são os limites dos recursos naturais para desdobrar sua conclusão sobre qual é o nível ótimo de exploração e como colocá-lo em prática em meio ao sistema produtivo (ROMEIRO, 2001).

apenas econômicos como forma de correção das distorções energéticas, ambientais e sociais (SANTOS, 2016, p.5).

Neste sentido, a teoria microeconômica de inspiração neoclássica categoriza o impasse ambiental como externalidade negativa⁴. Por externalidade, neste contexto, entende-se como o que é consequência das atividades econômicas inerentes ao processo produtivo ao meio ambiente, seja pela poluição ou pela degradação ambiental, por exemplo.

A solução para compensar esses danos seria, para os economistas ambientais, internalizar as externalidades, que nada mais é que desenvolver um sistema de precificação dos ataques ao meio ambiente, como pontuou Cavalcanti (2010, p.56): “É assim que ela [a economia ambiental] é ensinada e praticada onde sua necessidade se manifesta. Com uma motivação central: internalizar custos ambientais a fim de se obterem preços que reflitam custos de oportunidade sociais marginais completos”. Com isso, a valoração ambiental busca calcular os impactos de determinada ação ao meio ambiente com a finalidade de compensá-lo.

Outro aspecto importante é que o nível considerado como ótimo, em termos de poluição ambiental, não é necessariamente nulo (zero). Isso quer dizer que pode existir um nível específico de poluição ambiental sem que haja cobrança, ou custos para diminuir os efeitos das externalidades negativas (MARTINS; FELICIDADE, 2001).

É importante deixar claro que as proposições da economia ambiental não sugerem que os recursos naturais são infinitos, e sim que eles são substituíveis, como afirma Romeiro (2001, p.13) “O mecanismo de ajuste proposto pelo esquema analítico neoclássico por definição desconsidera, como foi visto, a existência destes limites, supondo a possibilidade de substituição ilimitada dos recursos [...]”.

Para finalizar, espera-se que seja possível notar que esta corrente teórica pensa e trabalha soluções pontuais para problemas complexos, imaginando ser possível trabalhá-los isoladamente. Esta noção parte do núcleo duro da teoria

⁴ Com relação ao conceito de externalidade, é importante pontuar que a primeira definição foi escrita por Marshall, com o objetivo de retratar os efeitos e compilar as consequências da concentração de firmas na mesma região (MACEDO, 2002).

neoclássica que aponta o funcionamento da economia com base em um suposto equilíbrio – um tanto quanto utópico, como também afirma Santos (2016) ao pontuar que a compensação das externalidades via mecanismo de preços “[...] é fundamental, mas resumir o problema à valoração monetária não considera a impossibilidade de se fazer um “corte” no meio ambiente relativo à área de influência de uma empresa ou grupo social” (SANTOS, 2016, p.8).

Conclui-se, então, que a economia ambiental promove uma visão reducionista sobre o relacionamento entre economia e meio ambiente, especialmente ao atribuir papel principal aos mercados, ao propor que o ajuste via preços é suficiente para estimular a resolução do problema da depleção dos recursos naturais, como se fosse possível calcular⁵ quanto crescimento equivale à perda de um recurso natural.

Frente ao desconforto decorrente dos reducionismos inerentes à economia ambiental, pesquisadores também preocupados com o meio ambiente, que discordavam dos postulados neoclássicos contribuíram para a formulação de uma nova postura teórica ao abordar o relacionamento entre economia e meio ambiente.

Com isso, a economia ecológica se desenvolveu em tom crítico à economia ambiental, mais um resultado da relação entre os padrões de produção e consumo no capitalismo contemporâneo e o meio ambiente.

O enfoque consiste em buscar entender o meio ambiente sob uma perspectiva interdisciplinar, reconhecendo as inúmeras dimensões da problemática em voga.

Segundo Santos (2016) a economia ecológica recusa a ideia de que os mercados resolveriam as externalidades negativas causadas pela depleção dos recursos naturais por meio do mecanismo de ajuste via preços e pela introdução de

⁵ Não há como mencionar os reducionismos e pretensões neoclássicas subestimando a crítica à excessiva matematização que se verifica na prática atual. Segundo Henry K. H. Woo (1986), ocorre uma subordinação das variáveis qualitativas às variáveis quantitativas à medida que reconstituições formais de fórmulas embrionárias representativas de modelos teóricos se processam. Isso acaba por diminuir o campo de aplicação das teorias. Concluímos que quanto maior o número de variáveis formalizadas em uma teoria menor é o seu campo de aplicação. Martinelli (2010) aponta que “A possibilidade da economia se tornar mais matematizada se iniciou com a revolução marginalista no final do século XIX. Entretanto, efetivamente, o processo de matematização do discurso econômico apenas teria se propagado, segundo MIROWSKI (1991), a partir de 1925. Para mais, ver: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9950>.”

novas tecnologias, questionando que o suposto ajuste seja automático (SANTOS, 2016).

A relevância de uma alocação eficiente dos recursos naturais também é reconhecida pelos teóricos desta corrente, que vai além ao propor que as discussões ponderam acerca das possibilidades de concretizar uma distribuição justa com a escala de uso dos recursos naturais.

Com isso, não há uma negação do papel dos mercados no contexto teórico da economia ecológica, mas sim a compreensão de que o mercado por si só não é capaz de refletir os anseios e as necessidades da sociedade como um todo e “defende também a ideia de que a não regulação dos mercados seria inadequada para a alocação de bens e serviços providos da natureza” (DE SOUZA, 2008, p.5).

O arcabouço teórico da economia ecológica fundamenta-se nos estudos de Georgescu-Roegen⁶ acerca da Lei da Entropia⁷, aplicando conceitos da biologia e da física à análise dos fenômenos econômicos-ambientais. Caracteriza-se, então, como uma abordagem trans e interdisciplinar, reconhecendo a complexidade dos problemas reais envoltos ao relacionamento entre economia e meio ambiente.

Os teóricos da economia ecológica prezem pelas evidências de que há complexidade nas interações, em discurso contrário às simplificações que são recorrentemente atribuídas à economia ambiental, elencando que a teoria da relatividade, da termodinâmica e a teoria quântica mostram que algumas leis da

⁶ Georgescu-Roegen é o autor de uma obra proeminente para a ciência econômica, *The Entropy Law and the Economic Process*, revolucionando os debates entre economia e meio ambiente, conforme Romeiro (2001, p.9) “Economista reconhecido por suas contribuições ao mainstream publicou em 1971 a obra [...] que, embora saudada por Paul Samuelson como uma obra revolucionária, passou todos esses anos sob o silêncio da maioria dos economistas convencionais [...]”. Matemático e economista de origem romena, ocupa uma posição singular na história do pensamento econômico” (ROMEIRO, 2001). Por isso Santos (2016) afirma que “No plano teórico a semente moderna da Economia Ecológica foi semeada pelo economista romeno Nicolas Georgescu-Roegen, embora como já mencionado a questão do estudo da relação dos fluxos de energia e da economia já datam de muito antes (SANTOS, 2016, p.10). segundo a aplicação das leis da termodinâmica ao sistema econômico, entende-se que a energia dissipada em forma de calor pela máquina não pode ser utilizada novamente. Por isso, o surgimento da Termodinâmica constituiu uma verdadeira Física do valor econômico, uma vez que distingue energia útil de energia inútil para propósitos humanos (CECHIN, 2008).

⁷ A Lei da Entropia na lógica da ciência econômica promove críticas à ortodoxia em economia, forçando revisões teóricas importantes sobre o relacionamento entre economia e meio ambiente, como enfatiza Romeiro (2001, p.9), que sugere que esses questionamentos comecem “pela representação básica do funcionamento da economia através do diagrama do fluxo circular entre firmas e unidades de consumo onde não há lugar para os recursos naturais como insumos e como rejeitos lançados ao meio ambiente”.

natureza podem ser aplicadas, também, ao raciocínio da economia, afetando no comportamento dos agentes econômicos: “Toda a nossa vida econômica se nutre de energia e matéria. Essa descoberta é consequência da Termodinâmica ter se desenvolvido a partir de um problema econômico: a eficiência das máquinas térmicas” (CECHIN, 2008, p.64).

Assim, a economia ecológica tem como objetivo central prover explicações acerca da relação entre as atividades econômicas e o meio ambiente, compreendendo que os recursos naturais são finitos e insubstituíveis, questionando o núcleo duro da teoria neoclássica, incorporado pela economia ambiental.

Em tempo, as questões da alocação e da distribuição não são ignoradas pela economia ecológica. Durante o processo de aumento dos níveis de produção deve-se considerar que há uma escala ótima que consegue maximizar a diferença entre as vantagens e os prejuízos desta expansão.

Todavia, a ideia caminha na direção oposta da concepção que considera o crescimento constante como uma possibilidade infinita. Com isso, entende-se que há limites para a expansão da atividade produtiva, e este limite está ancorado na disponibilidade de recursos naturais.

Sugere-se um crescimento sustentado, no sentido de preservar os recursos naturais para serem utilizados, também, no futuro e, também, de desenvolvimento econômico, considerando os níveis de bem-estar da população envolvida no processo.

Outro tópico importante, intrínseco à economia ecológica, é a complexidade das relações entre os seres humanos e a natureza, cujo efeito é a troca de energia. Sob esta perspectiva, não há forma de valorar o impacto da depleção dos recursos naturais e, portanto, não haveria como calcular o nível de crescimento econômico ótimo, reiterando a importância de tomar medidas precaucionárias: “a Precaução [...] reflete efetivamente a constatação de que não se pode ter o controle total (ou quase) de acidentes e problemas que não são decorrências estatísticas regulares do próprio funcionamento do sistema [...]” (ROMEIRO, 2001, p.22).

A economia ecológica lança mão do princípio da precaução como uma abordagem que considera a complexidade do sistema atual, para além de uma

medida meramente preventiva, porque “esta postura representa efetivamente uma ruptura com as práticas anteriores de prevenção que tinham o conhecimento racional por fundamento (o arsenal científico e tecnológico da ciência normal)” (ROMEIRO, 2001, p.22).

A perspectiva da economia ecológica é mais próxima da abordagem feita por Guerreiro Ramos, tanto pela compreensão da profundidade do tema quanto no que se refere à necessidade de romper com as práticas atuais.

Ramos, entretanto, propõe uma nova organização da sociedade em que “residem os elementos do humanismo que são restituídos ao meio social” (SCHUTEL, 2011, p.4). Para que isso seja possível, deve-se desconstruir a racionalidade instrumental do homem operacional, supramencionado, em detrimento da consolidação da racionalidade substantiva, qualidade do homem parentético, de acordo com a proposta de Ramos (1989): “A racionalidade substantiva sustenta que o lugar adequado à razão é a psique humana. [...] a psique humana deve ser considerada o ponto de referência para a ordenação da vida social, tanto quanto para a conceituação da ciência social”. (GUERREIRO RAMOS, 1989, p. 23).

Schutel (2011) abordou a racionalidade substantiva no contexto da formulação do homem parentético e ressalta que:

Guerreiro Ramos denunciava os efeitos da racionalidade predadora do mercado um período que a sustentabilidade não era tema central de debates e das preocupações sociais. No prefácio de sua obra “A nova ciência das organizações” apresenta seu desconforto com a ciência social e administrativa, denunciando que esta ciência “nada mais é do que uma ideologia legitimadora da sociedade centrada no mercado” (GUERREIRO RAMOS, 1989, XV). E, além de denunciar aquilo que evidenciava das relações autofágicas sociais, o “guerreiro” Ramos aponta à possível solução das práticas organizacionais formulando uma teoria fundamentada em um novo modelo de homem, e um novo método de análise e compreensão social, propondo sua substituição por uma nova ciência (SCHUTEL, 2011, p.3)

A racionalidade proposta por Ramos compõe o homem parentético e deve ser entendida como uma mudança na lógica de acumulação capitalista, pretensão central do *homoeconomicus*, por uma busca do bem-estar, do crescimento pessoal e da preservação ambiental (RAMOS, 1989).

Neste sentido, o homem parentético opõe-se ao *homoeconomicus*, à medida que traça novos objetivos, compreendendo o propósito de melhorar individualmente enquanto ser humano e não de acumular riqueza a qualquer custo.

Em resumo: o homem parentético de Guerreiro Ramos busca o desenvolvimento pessoal e econômico e não o crescimento da riqueza acumulada, reconhecendo a finitude dos recursos naturais e enfatizando a importância de preservar o meio ambiente, aspectos também defendidos pelos adeptos da teoria ecológica:

Alberto Guerreiro Ramos descrevia na década de 1980 as problemáticas tão discutidas atualmente como os temas relacionados à predominância do mercado sobre a pessoa humana, a degradação ambiental e a necessidade de se construir o bem-estar humano sobre este planeta, temas estes centrais nos debates da sustentabilidade (SCHUTEL, 2011, p.3).

2.4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Após distinguir conceitualmente crescimento e desenvolvimento, definiu-se sustentabilidade considerando sua dimensão e contemporaneidade. Realizou-se, também, uma breve apresentação sobre o relacionamento entre economia e meio ambiente, focalizando nas teorias econômicas que se destinam à problemática em questão. Com isso, espera-se ser possível, finalmente, ter bases fundamentais para a discussão sobre o desenvolvimento sustentável.

Considera-se que a definição mais aceita para desenvolvimento sustentável gira em torno da capacidade de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.

A definição convencional, apresentada acima, surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

De acordo com a associação feita anteriormente entre desenvolvimento e bem-estar, o desenvolvimento sustentável consiste na garantia do bem-estar da população de hoje, associado à noção de sustentabilidade, apontando para a manutenção dos recursos naturais, possibilitando que as necessidades da população futura também

sejam atendidas. Ou seja: garantir o bem-estar da população de hoje sem prejudicar o bem-estar da população futura, no que se refere ao uso dos recursos naturais:

O conceito de desenvolvimento sustentável sugere um legado permanente de uma geração para a outra, para que todas possam prover suas necessidades, a sustentabilidade, ou seja, a qualidade daquilo que é sustentável, passa a incorporar o significado de manutenção e conservação [...] dos recursos naturais (BARBIERI, 1997, p.37).

Mendes (1995) sugere que há um “duplo comprometimento com os seres humanos e com a ambiência dos seres humanos entendidos estes como os contemporâneos e os sucedâneos” (MENDES, 1995, p.30), isto é: defender o desenvolvimento sustentável é uma necessidade em meio aos padrões de produção e consumo no capitalismo:

O desenvolvimento sustentável é desejado, desde que ineficientes aparelhos de ar condicionado, complicados aparelhos sintetizadores e toda sorte de bugigangas que povoam um domicílio afluyente continuem a ser produzidos. Nossa vida pessoal é um contínuo processo de aquisição de bens de consumo, comprados muitas vezes por hábitos consumistas e esbanjadores automáticos, que adotamos em virtude de esquemas persuasivos de marketing lançados maciçamente sobre nós (CAVALCANTI, 1995, p.97-98).

A proposição de Cavalcanti evidencia o que se apresentou anteriormente referente à dicotomia conceitual entre crescimento e desenvolvimento econômicos e ilustra a atenção crescente destinada à economia comportamental, que conduz pesquisas sobre os fatores que influenciam as decisões dos consumidores no ato da compra. Ávila e Bianchi (2015), pioneiras na área no Brasil, identificam o crescimento deste campo de estudo, cujos resultados têm sido cada vez mais buscados pelas financeiras, para serem inseridos nas estratégias de marketing de grandes corporações.

Complementarmente, Guerreiro Ramos também evidenciou a insegurança inerente à lógica de acumulação capitalista em meio à sobreposição do mercado ao ser humano, tal qual a sociedade contemporânea está organizada, como mencionou Schutel (2011, p.3) “o mercado tende a transformar-se na força modeladora da sociedade, organizando a existência humana” e pode ser verificado diretamente na obra do autor, quando Ramos relata que “Os resultados atuais da modernização, tais como a insegurança psicológica, a degradação da qualidade de vida, a poluição, o

desperdício à exaustão dos limitados recursos do planeta mal disfarçam o caráter enganador das sociedades contemporâneas” (GUERREIRO RAMOS, 1989, p. 22).

Pedro Sirgado⁸ (2013) defende que a integração da economia com o meio ambiente é meritória e que recebe cada vez mais reconhecimento em meio à necessidade de definir políticas públicas que estimulem, eficientemente, o desenvolvimento sustentável (SIRGADO, 2013). O autor aponta que há visibilidade ao tema no âmbito da política nacional, e que isto deve-se à atenção que tem sido dispendida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela União Europeia (UE), caracterizadas como organizações mundiais que abordam inúmeras questões nos campos da economia e do meio ambiente⁹.

É por conta disso que a visão e os valores compartilhados nesta monografia caminham em direção a uma compreensão do meio ambiente interligado ao contexto econômico, buscando apresentar conceitos, recuperar as discussões e propiciar reflexões que consideram a complexidade inerente ao desenvolvimento sustentável, preterindo perspectivas que o abordam de maneira inter e transdisciplinar.

Um ponto de vista que versa sobre a sustentabilidade, desvinculando-a do contexto econômico, subestima os impactos inerentes à lógica da produção e consumo cada vez mais acelerados, caracterizando-se como uma visão rasa e simplista sobre uma questão profunda e complexa, tal qual explicitam Menuzzi e Silva (2015, p.16)¹⁰, ao mencionarem que:

[...] Há a necessidade de um novo paradigma que diminua a distância entre teoria e realidade, contribuindo para uma nova maneira de pensar a relação entre economia e meio ambiente. Assim, torna-se urgente mudar o rumo da produção intensa que comprometem o futuro do planeta e o futuro da humanidade. Entretanto, isto implica em [...] praticar um consumo consciente (MENUZZI e SILVA, 2015, p.16.)¹¹.

Corroborar-se parcialmente com esta prescrição e entende-se que o questionamento ao paradigma vigente deve se expressar ao inserir o meio ambiente

⁸ Pedro Miguel Sirgado apresenta-se, no momento da autoria do texto citado, como membro do Comitê Temático de Meio Ambiente do Espírito Santo.

⁹ O texto em que o autor aborda as questões trazidas no projeto deste curso pode ser visto em: <http://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/livrepensar/2013/05/economia-e-meio-ambiente/>

¹⁰ MENUZZI, C. S. E SILVA, L. G. Z.: Interação entre economia e meio ambiente: uma discussão teórica, Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental Santa Maria, v. 19, n. 1, jan.-abr. 2015, p. 09 – 17.

¹¹ Op. Cit.

no contexto do capitalismo contemporâneo, abordando de maneira inovadora e plural aspectos antes observados isoladamente.

Guerreiro Ramos incorpora magistralmente a crítica ao mainstream nas esferas do método, da concepção de homem e da lógica que organiza a sociedade.

Ao lançar mão de conceitos e definições próprios, que em geral distanciam-se do academicismo comumente verificado, o autor conduz à noção de uma sociedade capaz de associar a preservação do meio ambiente ao bem-estar social, aproximando-se do desenvolvimento sustentável, apesar de não utilizar este termo diretamente.

Como alternativa ao método hipotético dedutivo, o Guerreiro Ramos parte da redução sociológica como opção metodológica para apontar a pequenez do *homoeconomicus* e a necessidade de ação em direção do homem parentético. Neste sentido, a discussão acerca de qual racionalidade determina as atitudes dos homens modernos faz-se imprescindível e é por conta disso que Guerreiro Ramos menciona a racionalidade substantiva como maneira de agir dentro da sociedade para além da funcionalidade inerente à racionalidade operacional, verificada no capitalismo contemporâneo.

Através das categorias supracitadas, a sustentabilidade passaria a ser central na organização social, proposição que reconhece a necessidade de remodelar o mundo sob a lógica que associa o bem-estar com a sustentabilidade.

Tais argumentos conduzem à uma nova compreensão da coletividade e das relações humanas, nomeada pelo autor como sociedade multicêntrica.

Na sociedade multicêntrica a sustentabilidade não é uma meta ou utopia e sim parte do cotidiano. Afirma-se isso com base nos valores compartilhados pelos seres humanos no modelo proposto pelo autor.

Distancia-se da lógica produtivista associada ao *homoeconomicus*, caracterizado por ser reprodutor de uma racionalidade operacional e por isso, recorrentemente assumir posturas que prejudicam o meio ambiente em prol do benefício próprio. O objetivo é maximizar o lucro.

Na proposição do autor, nomeada como sociedade multicêntrica, este padrão de comportamento cede espaço ao homem parentético, dotado de uma racionalidade substantiva e, portanto, com o objetivo de buscar o bem-estar e não o lucro. A busca pelo bem-estar exige perfeita harmonia com a natureza e a preservação do meio ambiente.

Com isso, evidencia-se a perspectiva de desenvolvimento sustentável na abordagem de Guerreiro Ramos como fator implicitamente necessário na constituição da sociedade multicêntrica.

Conclui-se frisando a grandeza da perspectiva sugerida por Guerreiro Ramos, muito além das fronteiras do conhecimento atuais, ao apontar para um modelo de sociedade alternativo, cujos valores e posturas da sociedade prezam pelo bem-estar no presente e no futuro, considerando-o indissociável da preservação do meio ambiente.

Atualmente, delinearam-se objetivos globais a serem buscados com prazo estabelecido até 2030, configurando a agenda para o período:

Os profundos desequilíbrios econômicos, sociais e ambientais motivaram a busca de respostas por parte da comunidade internacional, através de esforços que amadureceram por mais de duas décadas. A mais ampla e ambiciosa é a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que os 193 países representados na Assembleia Geral das Nações Unidas aprovaram em setembro de 2015 (OCDE, 2019).

E, neste sentido, os 17 objetivos são:

- 1) Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 2) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 3) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 5) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 6) Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

7) Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

9) Construir infraestruturas robustas, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resistentes e sustentáveis.

12) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13) Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

14) Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3. ESTADO DA ARTE: A LEGISLAÇÃO SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Decidiu-se apresentar uma recuperação temporal genérica acerca das políticas públicas concretizadas em forma de lei pelos países analisados reconhecendo o papel do Estado¹².

Entretanto, como forma de introduzir o tom de apresentação sobre tópicos bastante gerais com que se pretende mostrar nas subseções seguintes é importante mencionar que, para além das legislações efetivadas pelos governos, as organizações não governamentais tiveram papel fundamental neste processo, em consonância com a afirmação de Barbieri (1997) ao atribuir credibilidade à atuação das organizações vinculando-a à representatividade social.

As ONGs desempenharam um papel vital na formulação e implementação da democracia participativa. A credibilidade delas repousa sobre o papel responsável e construtivo que elas desempenham na sociedade ao “desenvolver mecanismos com responsabilidade e eficácia no processo de desenvolvimento sustentável ao examinar os procedimentos e mecanismos formais [...] na formulação de políticas e tomadas de decisão em todos os níveis” (BARBIERI, 1997, p.135).

Soma-se a isto, a certeza de que o papel da Organização das Nações Unidas (ONU) é sobressalente. Criada em 1945, em substituição prática à Liga das Nações (1920), sediada em Nova York, a ONU concretizou sua importância no âmbito mundial por meio da Carta das Nações Unidas, que contou com a assinatura de 192 países, reconhecendo a instauração desta instituição, bem como os objetivos por ela dispostos na referida carta. Não se configura como uma ONG por não ter o caráter não governamental e sim intergovernamental.

¹² Para simplificar, este texto assume os termos “Estado” e “Governo” como sinônimos intercambiáveis. Reconhece-se, entretanto, a importância de diferenciá-los, tal qual realizado por Bresser Pereira (2006, p.5) ao dizer que “por estado [deve-se entender como] a organização com poder para definir a lei, e a própria ordem jurídica que esse estado garante”. A definição de “Governo” proposta Bresser-Pereira (1999, p.2) define-o como “a capacidade administrativa e financeira para governar existente em um Estado”. Há mais informações sobre estas questões em: BRESSER-PEREIRA. L.C. O conceito histórico de desenvolvimento Econômico. 2006 Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-conceitohistoricodesenvolvimento.pdf>>. Acesso em: 26 de março de 2017.

Destaca-se, como escopo central da Organização, o anseio de buscar soluções pacíficas para questões que envolvem mais de um país, em busca da manutenção da paz e da segurança da população mundial, almejando a aplicação dos direitos humanos. Tratam-se de expectativas bastante ousadas, em meio ao contexto imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial.

De volta ao que se refere às organizações em geral, espera-se estar claro nesta introdução capitular que desde as últimas décadas do século XX surgiram novas maneiras de mobilizar a sociedade, em torno das ONGs, dado sua característica de ser independente dos governos e estados e, por isso, consolidarem-se como não governamentais e, no caso da ONU, intergovernamental. Espera-se que este atributo possibilite a prática de manifestações que representem o descontentamento da sociedade frente aos interesses políticos e/ou econômicos individuais (ou partidários) dos tomadores de decisões e garanta a promoção de padrões minimamente necessários de bem-estar social.

As associações deste gênero evidenciam objetivos variados e buscam ações sob assuntos específicos como ajuda humanitária, defesa do meio ambiente ou provisão de serviços de saúde, por exemplo.

Por meio da conquista de financiamentos diversificados, as ONGs têm conseguido concretizar papéis de atuação forte em diversos âmbitos e por isso são mencionadas neste trabalho. Isto porque os países latino-americanos em geral, e os que são tratados neste trabalho, caracterizam-se pela criação de leis reativas às demandas sociais. Em contrapartida, há países cuja legislação, em geral, é consolidada em caráter preventivo.

Por conta disso, a pressão oferecida pelas ONGs, com destaque para a pressão internacional focada no meio ambiente – inclusive pela ONU, na legislação acerca da promoção do desenvolvimento sustentável na Argentina, no Brasil e no Chile deve ser reiterada, ainda antes de apresentar o estado da arte a que este trabalho se propõe.

Com base nisso, as subseções seguintes apresentam linhas gerais dos países supramencionados, objetivando subsidiar a análise comparativa disposta no quarto capítulo.

3.1 O CASO ARGENTINO

A regulamentação em torno das questões ambientais na Argentina data do início do século XIX (SILVIA E MARÍA, 2011). Inicialmente com o Código de Mineração da Nação, de 1886, mas especialmente com a Lei Nacional N. 2.797, de 1891, a precursora das leis ambientais no país, o assunto começou a entrar em debate, em consonância com as ideias de desenvolvimento sustentável e a percepção da necessidade da conservação de recursos naturais.

Entre os anos 1970 e 1980 o assunto volta à tona com a criação da Secretaria de Recursos Naturais e Ambientes Humanos, em 1973, no terceiro governo de Juan Domingo Perón, vinculada ao Ministério da Economia, unindo atribuições que antes se espalhavam em diversos outros órgãos. Perón demonstrou ser um defensor do desenvolvimento sustentável, ao colocar a necessidade de defender e preservar os recursos naturais em posição central em seu governo de viés nacionalista.

Simultaneamente, diversos projetos de lei entraram em pauta, como por exemplo a lei da vida silvestre, a criação do Instituto Florestal Nacional ou a criação de um sistema de prevenção da água por hidrocarbonetos. Todas estas discussões, entretanto, foram cessadas e os projetos acabaram nunca aprovados em função do golpe militar de 1976 (GUTIERREZ E ISUANI, 2014), que desarticulou a secretaria e embargou o avanço das normas. Com uma visão que considerava o ambientalismo como uma ideologia subversiva, o governo militar preferiu dismantelar a estrutura institucional que começara a funcionar no governo anterior (DÍAZ, 2008), gerando um retrocesso sentido pela sociedade civil, graças às repressões às organizações políticas e sociais em todo o país.

Mas foi a partir de 1992, com a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, que, seguindo uma tendência do direito ao redor do mundo, a Argentina passou a abordar o assunto com mais intensidade em suas regulamentações. Um dos grandes marcos nesse período foi a assinatura, em 1993, do Pacto Federal Ambiental, pelo então Presidente da República, Carlos Saúl Menem, e pelos governadores de todas as províncias argentinas, que tornou pública a visão do governo de que a “preservação, o melhoramento e a recuperação do ambiente são objetivos de ações iminentes que

adquiriram dramática atualidade desde o momento em que se deu conta de que o desenvolvimento econômico não pode estar separado da proteção ambiental”.

Assim, acordou-se entre todos os presentes que as políticas públicas de desenvolvimento sustentável passariam a ser foco dos governantes, definindo atos como a unificação ou coordenação de todos os órgãos relacionados a esta temática, reconhecendo o Conselho Federal do Meio Ambiente como o principal instrumento para a coordenação da política ambiental no país, além de comprometerem-se em impulsionar as políticas de educação e pesquisa científica que conduzam para a proteção e preservação do meio ambiente.

A participação popular também ganhou importância: Díaz, 2008, estima que tenham sido criadas 60 ONGs ambientalistas durante 1989 e 1995, graças a fatores internacionais como a difusão do paradigma do desenvolvimento sustentável por meio dos novos meios de comunicação que surgiam e se tornavam populares na época, e a fatores nacionais como a redemocratização que voltou a permitir as manifestações sociais e políticas em temas como o ambientalismo. Ele define, ainda que especialmente a partir dos anos 2000, surgiu na Argentina o que ele chama de “novo ambientalismo social”, baseado não só nas ONGs, mas em organizações de base com gestão horizontal e trabalho voluntário e que rechaçam a utilização de canais institucionais de negociação, fazendo-se vale de protestos e manifestações para atingirem seus direitos.

Um caso emblemático nesse sentido aconteceu em 2002, na pequena cidade de Esquel na Patagônia argentina. Frente à divulgação de que seria instalada uma empresa estrangeira na cidade com o objetivo de explorar ouro e outros metais preciosos, a Meridian Gold (MG), uma agitação social tomou conta de um grupo de moradores que se opunham a tal instalação por razões ambientais. Criou-se a *Asamblea de Vecinos Autoconvocados de Esquel*, um grupo organizado que perdura até os dias de hoje, utilizando-se do site <noalamina.org> para divulgar informações e opiniões a respeito de violações ambientais, especialmente ligadas à mineração, no país e em toda a América Latina. Este grupo começou a se reunir quando as primeiras informações sobre o projeto chegaram à cidade e foram ganhando força, até que, em meados de novembro de 2002, cerca de 600 pessoas votaram em assembleia do grupo por se posicionar contra o projeto da mineradora (WALTER, 2008). As principais

preocupações pairavam sobre o uso de cianeto nas atividades e o risco de contaminações do solo e dos rios locais que serviam como fonte de água, um recurso escasso na região.

A pressão popular culminou na realização de um plebiscito popular sobre a autorização para instalação ou não da empresa no local, com o apoio público do prefeito da cidade para respeitar a decisão do plebiscito. Após uma forte campanha local pelo não à mina, o plebiscito com a participação de 75% dos habitantes da cidade (WALTER, 2008) culmina numa vitória expressiva do não, com 81% dos votos. Em abril de 2003 aprova-se a lei 5001/03 na província de Chubut proibindo “a atividade mineradora de exploração de metal na modalidade a céu aberto e a utilização de cianeto nos processos de produção mineradora”. Foi a primeira vez que as demandas sociais trazidas nesta maneira contenciosa geraram uma mudança em uma política estatal, criando precedentes e fortalecendo este tipo de associação.

Outro caso que também representou um marco no ambientalismo social argentino foi o que envolveu o rio Matanza-Riachuelo, um dos mais importantes da cidade de Buenos Aires, que contribuiu para mostrar como novas ferramentas legais podem ajudar a direcionar as ações das autoridades estatais. Neste caso, um grupo de cidadãos ingressou com uma ação coletiva na Suprema Corte de Justiça do país contra o governo federal, o governo da província de Buenos Aires, o governo da cidade de Buenos Aires e mais 44 empresas que haviam se envolvido na contaminação do rio por suas ações (GUTIERREZ E ISUANI, 2014), baseados no direito à reparação de dano ambiental. A Suprema Corte acabou por aceitar a ação e ordenar aos três níveis de governo envolvidos que desenhasssem um plano de recuperação e saneamento do rio em até 30 dias. Além disso, por meio da cooperação com organizações sociais ambientais, criou-se a *Autoridade de Cuenca Matanza-Riachuelo*, composta por representantes dos poderes envolvidos, para efetivar o plano de recuperação ambiental.

O caso acabou se tornando o maior litígio ambiental da história argentina e servindo, também, de exemplo, agora usando como base as ferramentas judiciais. Apesar de lento, o plano entrou em execução, e ainda que não tenha alcançado todos os objetivos ambientais estimados inicialmente, mostrou a importância dos direitos ambientais como instrumento para estas reivindicações. Merlinski e Latta, 2012,

reforçam que o caso “ilumina novos modos de ação cidadã em casos ambientais, mas é particularmente notável porque representa a primeira grande tentativa do judiciário argentino de interpretar constitucionalmente direitos de proteção a um ambiente saudável”.

Nos anos mais recentes, é possível perceber que muitas decisões foram tomadas no âmbito governamental no sentido de se adaptar a esse novo ambientalismo social. No caso das leis, por exemplo, foi aprovada em 2007 a Lei 26.331, conhecida como Lei dos Bosques Nativos, que define que cada província deva realizar um mapeamento territorial de suas florestas, por meio de um processo participativo, criando categorias que ajudem a população a entender as funções destas terras, desde setores com alto valor ambiental e que não devem ser explorados em hipótese alguma, até setores com menor valor ambiental que, após passarem por um processo de avaliação de impacto, podem ser transformados para fins comerciais. Apesar de sua importância, foi só após a pressão de mais de 70 organizações sociais que ela foi sancionada pelo governo, em fevereiro de 2009, segundo a *Fundación Vida Silvestre*.

No que se refere aos desafios e às oportunidades que se notam para o desempenho da Argentina em assuntos que remetem ao meio ambiente, destaca-se como oportunidade o contexto atual, com reformas econômicas importantes sendo analisadas e implementadas de forma que devem buscar o desenvolvimento sustentável, para além do mero crescimento econômico, reconhecendo as influências do âmbito econômico no âmbito do meio ambiente. A alta taxa de urbanização, o crescimento da população e da atividade econômica geram pressão sobre o meio ambiente. Esta situação exige a melhoria do controle poluição atmosférica e do ruído, da gestão dos recursos hídricos e serviços de abastecimento de água e saneamento.

Destaca-se, no contexto recente:

1) A recuperação de resíduos ainda é pouco explorada e isso é feito informalmente. Gestão adequada de resíduos e produtos químicos é fundamental para evitar efeitos adversos no ambiente e na saúde humana.

2) Há potencial energético renovável, mas em grande parte inexplorado. Os combustíveis fósseis ainda são a principal fonte de energia. A combustão de combustíveis fósseis é a maior fonte de emissões de gases de efeito estufa no país.

3) O rápido avanço da agricultura tem sido um fator importante desmatamento e emissões de gases poluidores. Também afetou negativamente a qualidade da água e do solo. Mais esforços devem ser feitos para integrar a proteção da biodiversidade, que precisam ser incorporadas nas políticas agrícolas do país.

4) Argentina assumiu o compromisso, no âmbito do Acordo de Paris, para colocar limites às suas emissões de gases até 2030. Os objetivos setoriais incluem aumentar a porcentagem de energias renováveis na matriz até 20% no ano de 2025.

Neste sentido, há ênfase na questão da emissão de gases efeito estufa na Argentina, colocando em evidência a importância de articular atividades econômicas que ocasionam este tipo de emissão com o comprometimento com o meio ambiente. Deve-se fazer por meio de novas legislações e políticas de fiscalização.

3.2 O CASO BRASILEIRO

Durante o período em que foi colônia de Portugal, o Brasil tinha um valor econômico para o país europeu baseado na exploração de seus abundantes recursos naturais. Feita inicialmente de maneira irracional, a extração exagerada das espécies de maior valor econômico logo levou à sua escassez, levando à interiorização dos sistemas extrativos. Deste modo, as primeiras legislações ambientais no país foram fundamentadas de maneira a evitar a extinção de plantas nativas importantes para a economia portuguesa, em especial o Pau-Brasil. A primeira lei protecionista brasileira foi editada em 1605, ficando conhecida como “Regimento sobre o Pau-Brasil” (WAINER, 1993), e continha penas muito severas para a exploração sem a permissão da coroa portuguesa: “o descumprimento dessas normas resultava em penas consideradas altas, pois além da multa em dinheiro, os infratores eram degredados por dois anos para fora da comarca” (SWIOKLO, 1990).

Um exemplo foi a determinação de que os proprietários devessem conservar todas as espécies de interesse da Coroa numa faixa de 10 léguas da costa, promulgada pela Carta Régia de 1800 (BORGES ET AL, 2009), numa das primeiras tentativas de evitar o desmatamento desenfreado. Em 1802, vieram as primeiras instruções para reflorestar áreas devastadas, em especial da costa brasileira, onde haviam começado os desmatamentos, por meio do plantio em “covas” (MAGALHÃES, 2002). Com a chegada da família real, em 1808, criou-se uma preocupação também com a vegetação como elemento das cidades, com a criação do Jardim Botânico do

Rio de Janeiro que representou os primeiros passos no estudo da flora brasileira (KENGEN, 2001). Ainda neste período, foi promulgada em 1821 uma medida que definia que $\frac{1}{6}$ das áreas das sesmarias deverá ser preservado na forma de reservas florestais, abrindo caminho para a atual reserva legal de propriedades rurais (RESENDE ET AL, 2004).

No período em do Brasil Império a legislação ambiental não teve grande destaque. Conforme determinado pela Constituição Imperial, em 1824, deveriam ser elaborados códigos civil e penal para o país, para que deixassem de vigorar as leis portuguesas (WAINER, 1993). O código penal, editado em 1830, estabelecia penas para o corte ilegal de madeira e foi complementado pela chamada Lei das Terras, promulgada em 1850, que punia quem viesse a derrubar matas ou praticar queimadas com multa e prisão (NAZO E MUKAI, 2001).

Já o código civil veio apenas em 1916, já no período do Brasil republicano. Levando-se em conta o contexto social e econômico da época, em que o termo ecologia era utilizado há poucas décadas, o código não trouxe grande destaque para as questões ambientais. Ainda que de maneira indireta, previu questões relacionadas ao meio-ambiente em seus artigos 554 e 555 ao tratar dos direitos de vizinhança, reprimindo o uso nocivo das propriedades caso prejudicassem habitantes vizinhos, proibindo a instalação de “indústrias nocivas e prejudiciais à saúde” (WAINER, 1993).

O avanço do desmatamento em um país com grandes espaços ocupados por florestas, entretanto, chamou a atenção dos governantes. Entre 1938 e 1965, Borges et al (2009) afirmam que foram criados 14 parques nacionais, com o total de 1,2 milhões de hectares e uma reserva florestal na região amazônica com 200 mil hectares, muito em decorrência do primeiro Código Florestal brasileiro, criado em 1934. Nele, houve um claro interesse em regulamentar o uso das florestas brasileiras e impedir o avanço dos desmatamentos, com regras pela primeira vez reunidas em um código com este fim. Seu primeiro artigo evidencia este interesse:

Art 1 - As florestas existentes no território nacional, consideradas em conjunto, constituem bem de interesse comum a todos os habitantes do país, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que as leis, em geral, e especialmente este código, estabelecem (CÓDIGO FLORESTAL, 1934).

Ahrens, (2004), expôs o contexto social no qual este código foi colocado em prática, marcado pelo avanço da cafeicultura, da criação de gado feita “de modo extensivo e sem a mínima técnica”, do plantio de eucaliptos e na extração de araucárias no sul do Brasil: “Foi nesse cenário que o poder público decidiu interceder, estabelecendo limites ao que parecia ser um saque ou pilhagem dos recursos florestais” (AHRENS, 2004).

As instituições também passaram a ter papel central: em 1961 foi criada a Superintendência. Em 1967 foi criado o Conselho Nacional de Saneamento. No mesmo ano, no estado de São Paulo é criado o Centro Tecnológico de Saneamento Básico e a nível nacional surge o Conselho Nacional de Controle da Poluição (NAZO E MUKAI, 2001).

Em 1965 entrou em vigor o segundo Código Florestal Brasileiro, em decorrência das dificuldades de implementar as regras estabelecidas pelo primeiro. Apesar de manter a essência já estabelecida pelo primeiro, trouxe melhoramentos jurídicos que o tornaram de mais fácil aplicação (AHRENS, 2004). A redação do primeiro artigo foi transformada em:

Art 1 - As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidades às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do país, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem (CÓDIGO FLORESTAL, 1965).

As principais mudanças que ficam visíveis nesta nova redação são a inclusão das demais formas de vegetação para além das florestas, ainda que de maneira genérica, além da exclusão da frase “consideradas em conjunto”, de maneira a permitir que cada tipo de floresta na grande extensão territorial de nosso país seja tratada de maneira diferenciada de acordo com suas peculiaridades. Outro trecho que ganha importância é “bens de interesse comum”, expressados por Silva (1997) como “bens de interesse público sujeitos a regime jurídico especial”: ainda que sejam públicas ou privadas as vegetações, é direito de todo o cidadão requerer, administrativa ou judicialmente, que sejam preservadas as boas condições daquele ambiente, por fazer parte de um complexo ainda maior do ecossistema.

A partir da década de 70, com os planos nacionais de desenvolvimento, viu-se frequentemente o meio ambiente deixado em segundo plano. O I Plano Nacional de

Desenvolvimento (PND), aprovado em 1971, foi “um desastre em matéria ecológica” (MAGALHÃES, 2002), pois permitiu o avanço do processo de devastação da Amazônia, já que houve um incentivo a aquisição de terras e à migração para aquele território em busca de trabalho. Com uma maior integração nacional por meio de rodovias como a Transamazônica e a Cuiabá-Santarém, a circulação ficou facilitada, impulsionada através do INCRA e seu programa de colonização oficial “para faixas de até 100 km de largura ao longo das estradas, visando o assentamento de pequenos produtores apoiados pelo governo” (ESCADA E ALVES, 2001).

Ao mesmo tempo, em 1972 ocorria em Estocolmo na Suécia a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, o que, somado às fortes reações na opinião pública em relação à política ambiental do I PND, fez com que o governo recuasse, criando a Secretaria Especial de Meio Ambiente em 1973, um espaço institucional para que fosse possível gerir os recursos ambientais (BORGES ET AL, 2009).

O II PND, em 1974, foi marcado por uma mudança de direção na política de direcionamento populacional. Kitamura (1994) mostra que passou a se defender uma agricultura capitalista em detrimento da agricultura familiar, em especial nas terras fronteiriças. Focou-se em grandes empreendimentos, tanto públicos como privados, que demonstravam maior probabilidade de retorno no curto prazo, além de privilegiar territórios com uma densidade populacional e importância econômica já existentes. A política ambiental era tratada de forma mais ampla, mostrando um avanço na questão do direito ambiental brasileiro: “formalmente, o plano contou com um capítulo sobre desenvolvimento urbano, controle de poluição e preservação do meio ambiente, onde notou-se prioridade destinada ao controle da poluição industrial” (FERREIRA E SALLES, 2016).

Foi, entretanto, o III PND, em 1979, que representou, segundo Borges et al (2009), a “ligação entre o período de evolução e de consolidação do direito ambiental do Brasil”, especialmente em função da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme a lei n.6938 de 1981. Segundo Fontenelle (2004), a lei “não somente instituiu a política, criou instrumentos de gestão ambiental, além do Conselho Nacional do Meio Ambiente e sistematizou as normas que anteriormente eram esparsas e setoriais”. Por meio da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), foi possível entender com maior clareza os passos que o país deveria tomar para uma política efetiva de

desenvolvimento sustentável. Ainda, ela demonstra um entendimento de que as questões ecológicas são intrinsecamente políticas, pois “o pleno desenvolvimento da sociedade depende de uma melhor regulação e gestão dos recursos naturais” (DERANI E DE SOUZA, 2013), e essa regulação passa por uma escolha mais democrática de investimentos públicos e privados, sempre buscando o bem-estar da população de maneira coletiva.

Fontenelle (2004) lista alguns dos princípios que norteiam o código: da precaução, pelo qual a conservação ambiental deve ser compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; o da reparação, que afirma que um agente poluidor fica obrigado a indenizar os danos causados por sua atividade ao meio-ambiente; ou o da participação, que reforça a necessidade de trazer o posicionamento popular sobre as questões ambientais e de levar a educação acerca do tema para as comunidades.

Desde a PNMA o que se viu no Brasil foi um aperfeiçoamento do Direito Ambiental, tomando como base um caráter muito mais biocêntrico do que antropocêntrico (CYSNE e AMADOR, 2000). Em 1988 foi criado o “Programa Nossa Natureza”, definido por Kengen (2001) como o mais importante programa de preservação ecológica depois da Constituição de 1988. Ele tinha objetivos semelhantes ao PNMA, como o de conter o avanço das ações humanas sobre os ecossistemas originários e expandir o acesso à educação ambiental como forma de impulsionar a participação popular no tema. Para tal, ajudou a corrigir deficiências ainda existentes nas legislações, em especial o Código Florestal e o próprio PNMA, mas principalmente permitiu a criação do Fundo Nacional de Meio Ambiente como instrumento de prover recursos para educação e pesquisa tecnológica ambiental. Surge, neste contexto e para executar todas as ações desenhadas pelo PNMA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o IBAMA, em 1989, uma das principais instituições no quesito desenvolvimento sustentável e que tem forte atuação até os dias correntes (BORGES ET AL, 2009).

Citam-se algumas leis de importância relevada para o direito ambiental no período que se seguiu: a Lei de Crimes Ambientais, de 1998, que melhorou a gestão das penalidades e julgamento dos que cometiam os chamados crimes ambientais; a lei que criou o Sistema Nacional de Unidade de Conservação, de 2000, que permitiu a separação de parte do território brasileiro para conservação exclusiva de maneira a

preservar ecossistemas nativos do país; a lei que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos, de 1997, tratando de importantes assuntos ligados ao saneamento básico e à poluição das águas de rios, lagos e do mar; e a lei que criou a Agência Nacional das Águas, de 2000, tratando dos mesmos problemas anteriormente citados, mas também da questão das secas da região Nordeste, cuja solução passa pelo gerenciamento da demanda e escoamento dos recursos hídricos.

Para encaminhar ao fim deste subcapítulo, como uma visão geral deve-se notar que o Brasil é um dos maiores países do mundo, cuja posição varia entre as 10 maiores economias recorrentemente. Há um crescimento pujante e algumas políticas sociais cuja efetividade não pode ser questionada dado que lograram tirar milhões de pessoas da pobreza, durante os anos 2000. Há, entretanto, alta variabilidade no que concerne ao desenvolvimento sustentável.

Entende-se a centralidade dos recursos naturais para a manutenção das atividades econômicas brasileiras, configurando-se como uma potência mundial no oferecimento de produtos agrícolas, como produtor de minérios e como exportador de petróleo.

Ainda, há uma área considerável do país cuja proteção é garantida pelo estado, apesar das dificuldades de fiscalização dada a extensão territorial de proporções continentais. Em tempos recentes, entretanto, o desmatamento da Amazônia diminuiu substancialmente e isso contribuiu para a diminuição dos gases de efeito estufas que foram emitidos pelo país.

A expansão urbana, as atividades econômicas e agrícolas aumentaram o consumo de energia e do uso dos recursos naturais, de modo que há desafios a serem logrados no que se refere à concretização do desenvolvimento sustentável no país.

Apesar da legislação, há muitas dificuldades em implementá-las e fiscalizá-las, bem como uma falta de integração entre os atores envolvidos na promoção do desenvolvimento sustentável.

Com isso, destacam-se os seguintes aspectos:

- 1) Imensidão de recursos minerais, fósseis e hídricos.

- 2) O Brasil é o país com a maior biodiversidade do mundo em meio às inúmeras e gigantescas florestas.
- 3) Matriz energética baseia-se em usinas hidrelétricas, com pouca emissão de carbono.
- 4) Legislação abrange diversos aspectos da conservação e gestão do meio ambiente.
- 5) Um dos países com mais área protegida.
- 6) Economia instável com muitas desigualdades.
- 7) Descentralização das políticas ambientais e pouca efetividade entre e legislação e a implementação.
- 8) Ainda há degradação e desmatamento no cerrado e nas florestas.
- 9) Não há recursos suficientes para fiscalizar as áreas protegidas, o desmatamento, etc.

3.3 O CASO CHILENO

Tomar-se-á como base para este estudo a lei 19300 promulgada pelo governo chileno em 1 de março de 1994, conhecida como *Ley de Bases del Medio Ambiente*. Esta lei teve como objetivo trazer os fundamentos do processo normativo em torno do assunto do desenvolvimento sustentável para o país. Como fica claro em seu nome, ela não tem como intenção definir particularidades de casos específicos na legislação ambiental, que são posteriormente tratados em leis especiais relacionadas ao tema.

Logo em seu primeiro artigo, a lei define os assuntos dos quais tratará:

Artículo 1°.- El derecho a vivir en un medio ambiente libre de contaminación, la protección del medio ambiente, la preservación de la naturaleza y la conservación del patrimonio ambiental se regularán por las disposiciones de esta ley, sin perjuicio de lo que otras normas legales establezcan sobre la materia (Lei 19.300/1994, Chile).

Del Favero (1994), ao apresentar as principais definições legais trazidas pela norma, expõe que o direito a viver em um meio ambiente livre de contaminação, por exemplo, pode entrar em conflito com o direito de realizar qualquer atividade econômica, que também está previsto na constituição, assim como o direito à propriedade, que por vezes pode ser restringido por limitações ambientais. Ambos entram em debate com base no artigo 19, parágrafo 26 da constituição chilena, que impede que as leis afetem os direitos em sua essência ou imponham condições impossíveis de serem cumpridas.

É importante notar que as atividades humanas, de alguma maneira, sempre acabam por afetar os recursos naturais, pois utilizam o ar, a água, o solo, ou quaisquer outros recursos naturais, renováveis ou não, e muitos deles não são evitáveis, ainda que se queira. Ao mesmo tempo, o próprio meio ambiente não é estático e gera modificações de grande envergadura em seus ecossistemas. O debate em torno das definições da lei de bases passa pela harmonização entre o bem público e o bem privado, sendo necessário “*entender lo más objetivamente posible los propósitos del constituyente, de manera de esclarecer el alcance y cuantía de las obligaciones que el Estado, la sociedad y los particulares deben asumir en sus respectivos ámbitos.*” (DEL FAVERO, 1994). Destarte, percebe-se que a redação da lei priorizou, logo em seu segundo artigo, algumas definições importantes que ajudam neste entendimento. O principal é o conceito de Meio Ambiente que o coloca como: “el sistema global constituido por elementos naturales y artificiales de naturaleza física, química o biológica, socioculturales y sus interacciones, en permanente modificación por la acción humana o natural [...]”.

Destaca-se neste conceito a inclusão não só dos elementos naturais, mas também dos artificiais com natureza física, química ou biológica, e especialmente dos socioculturais, ampliando a definição, que continua ressaltando o caráter permanentemente mutável proveniente dos atos humanos e naturais. Ainda, percebe-se a grande importância na definição de que o meio ambiente condiciona a existência e desenvolvimento da vida, deixando claro o caráter básico envolvido nas leis de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Outro conceito essencial para que se entenda o artigo um da lei geral chilena é o de contaminação: “*la presencia en el ambiente de sustancias, elementos, energía o combinación de ellos, en concentraciones o concentraciones y permanencia superiores o inferiores, según corresponda, a las establecidas en la legislación vigente*”. Percebe-se, aí, um estabelecimento de um espaço jurídico em que é permitido explorar o meio ambiente: a contaminação só passará a ocorrer ao se ultrapassar tal norma preestabelecida, ou não ocorrerá caso seja um caso não descrito pela legislação, diferenciando-se de uma mera alteração do meio ambiente.

Para que as definições e aplicações destes conceitos aconteçam de forma ampla, entram em cena as instituições regulamentadoras. Dentro do *Ministerio del*

Medio Ambiente chileno, criou-se em o *Servicio de Evaluación Ambiental* (SEA), um órgão público que possui personalidade jurídica e patrimônio próprio. Conforme as informações disponíveis na página oficial da entidade na internet, sua atuação tem como foco “*uniformar los criterios, requisitos, condiciones, antecedentes, certificados, trámites, exigencias técnicas y procedimientos de carácter ambiental que establezcan los ministerios y demás organismos del Estado competentes*”.

O instrumento criado para concretizar estes objetivos é o chamado *Sistema de Evaluación de Impacto Ambiental* (SEIA). Por meio dele, permite-se introduzir a dimensão ambiental no momento da elaboração de um projeto, gerando uma avaliação e certificação das iniciativas públicas e privadas caso cumpram com os requisitos ambientais aplicáveis “lo que ha permitido que el país haya logrado un cambio sustancial en la forma de construir el futuro, al poder prevenir los impactos que pueda generar las inversiones públicas y privadas, o hacer que, exista una mitigación”.

Para que um projeto que venha a causar impactos ambientais logre êxito no território chileno, seus representantes devem submeter uma *Declaración de Impacto Ambiental* (DIA) ao SEIA. O processo é informatizado, de maneira que o trâmite pode ser feito diretamente pelo portal eletrônico do SEIA. Para ser aprovado, o projeto deve seguir um fluxo de aprovações passando por autoridades de Municipais, Regionais, Marítimas e do setor de Serviços, conforme informações disponíveis no site da agência.

Desde 2010, quando foi implantado, o SEIA já recebeu 8871 projetos nas mais diversas áreas, conforme a Tabela 1 abaixo, em sua maioria voltados para Saneamento, Mineração e Energia, setores de grande importância na economia chilena. A maior quantia de dinheiro movimentado entre esses projetos, entretanto, é de longe dentro do setor de Energia, graças ao grande valor agregados dos portfólios postos em prática.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Agropecuário	26	18	31	25	19	31	22	24	6	202
Energia	114	145	196	159	174	183	130	142	59	1302
Equipamentos	35	30	31		6	2	2	2	3	111
Florestal	4	4	3	7	2	4	3	8	3	38
Transportes	22	12	13	7	26	11	12	11		114
Infraestrutura Hidráulica	37	29	55	22	18	25	19	34	6	245
Infraestrutura Portuária	29	17	20	10	6	10	12	6	3	113
Imobiliários	117	111	118	89	180	204	173	148	53	1193
Instalações Fabris	61	69	75	28	24	23	27	20	3	330
Mineração	241	196	237	156	132	95	129	112	40	1338
Outros	167	153	137	104	147	101	96	68	13	986
Pesca e Agricultura	279	317	227	114	145	68	47	47	29	1273
Saneamento	457	283	304	108	129	93	134	94	22	1624
Planejamento Territorial	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	1591	1384	1447	829	1008	850	806	716	240	8871

Tabela 1 – Quantidade de projetos recebidos pela SEIA 2011 - 2019

Entretanto, Sepúlveda e Rojas (2010) afirmaram que deste a entrada em vigência da lei, em 1994, “foi evidente que os mecanismos de avaliação de projetos contemplados no SEIA seriam insuficientes para canalizar o crescente conflito socioambiental e a demanda por participação em decisões ambientais”. Especialmente em casos de grandes projetos, com investimentos elevados e grande interesse do setor público, caminhos alternativos puderam ser tomados. Em importantes agendas como a Central Hidrelétrica Ralco, na região de Biobío e o projeto florestal Trilium, em Tierra de Fuego, perceberam-se grandes vazios de legitimidade nas aprovações, pois os pareceres negativos iniciais foram todos revertidos em comissões especiais, graças ao apoio público dado pelo então presidente Eduardo Frei.

No caso da Hidrelétrica Ralco, a iniciativa partiu da empresa chilena de energia Endesa. O projeto, de enorme impacto, ameaçava diretamente os ecossistemas locais e as terras dos povos indígenas nativos da região de Biobío, no sul do Chile. Moraga (2001) afirma que a construção da usina se deu “sem importar os custos sociais, culturais e econômicos que venha a significar para o povo mapuche-pehuenche e para o ecossistema do rio mais importante do Chile”, o Biobío.

Com a justificativa de que o desenvolvimento econômico era necessário, diversos representantes governamentais, incluindo o governador da província de Biobío, Carlos Coronata, e o presidente chileno, Eduardo Frei, se posicionaram publicamente a favor da construção da usina, pressionando as aprovações ambientais a acontecerem. “Nenhuma consideração ambiental parará o crescimento econômico do país” e “o Chile nunca poderá renunciar ao desenvolvimento de projetos

hidrelétricos, por razões estratégicas” foram declarações dadas à época por Frei, deixando claro o apoio público do governo e gerando uma reversão da decisão anteriormente negativa dada pelos Conselhos Regionais do Meio Ambiente (COREMAs), uma instância política integrada por cargos designados pelo governo e por partidos.

O Projeto Florestal Trilium, na região de Tierra del Fuego, também passou por grandes controvérsias populares. A região, no extremo sul da América do Sul, é um arquipélago com território dividido entre Chile e Argentina marcado pelo isolamento geográfico, economia fraca e pouco diversificada, condições sociais ruins e um ecossistema muito modificado pela ação humana ao longo dos últimos 120 anos. Foi vendo este contexto que a *Trilium Corporation*, companhia norteamericana, percebeu uma oportunidade de exploração, recebendo autorização em 1993 da Companhia Nacional Florestal do Chile para explorar a extração de madeira na região.

Ainda assim, no ano seguinte, a Comissão Nacional do Meio Ambiente solicitou à empresa que realizasse um estudo de impacto ambiental para que suas ações no território tivessem continuidade. Mais de 100 pesquisadores foram contratados pela empresa sob a orientação da Academia Chilena de Cientistas, resultado em um relatório de mais de 1500 páginas e entregue em 1996 (ARROYO ET AL, 1996). O relatório foi aprovado pelo COREMA, mas com forte oposição de ambientalistas e da comunidade local, chamando a aprovação de uma “fraude ambiental” e “abuso político” (CAMUS E HAJEK, 1998). A Suprema Corte chilena, após uma série de embates legais, acabou por considerar ilegal a decisão de aprovação, obrigando a Trilium a executar um novo estudo. Para proceder com a aprovação, a empresa aceitou apresentar uma versão reduzida do projeto, que foi aprovado em 1998, incluindo restrições como a de reservar um quarto do território arrendado para reservas florestais e não utilizar áreas ambientalmente sensíveis, como as zonas úmidas de acumulação de turfa presentes na área (KEPLEIS E LARIS, 2005).

Em um documento elaborado por comunidades em conflito em outro grande impasse ambiental, a planta de celulose da empresa Celco-Araujo nas proximidades da cidade de Valdivia, no sul do Chile, fica claro como a participação popular não se tornou, na prática, efetiva para as tomadas de decisão acerca das avaliações de impactos ambientais: “A inexistência de uma instância [...] acaba por legitimar as

deficiências dos estudos apresentados pelos proponentes, aumentando o sentimento de arbitrariedade.”

Fica, cada vez mais, evidente para a população chilena que a sua participação aparece de forma superficial, tornando todos os estudos e recursos técnicos utilizados para provar suas posições um desperdício e desincentivando novas tentativas.

Foi no mesmo tom que, mais recentemente, o governo de Michele Bachelet tentou levar em frente uma reforma ambiental. Em 3 de julho de 2008, o projeto de lei que criava o Ministério do Meio Ambiente, a Superintendência do Meio Ambiente e o Serviço de Avaliação Ambiental foi enviado ao Congresso, prometendo aumentar os espaços de participação popular e garantir medidas como o apoio técnico às comunidades envolvidas, a ponderação transparente das observações enviadas pelos cidadãos e vincular as resoluções ambientais aos estudos realizados de avaliação. Mas o interesse popular foi interrompido em 2009 quando, numa tentativa de acelerar a aprovação no Senado, um acordo entre o governo e senadores da Comissão de Meio Ambiente encerrou as discussões em andamento e impediu novos avanços participativos.

No governo seguinte, de Sebastian Piñera, um fato ficou marcado por demonstrar, de maneira inédita, o poder da pressão popular para garantir decisões governamentais em prol do meio ambiente, quando da tentativa de aprovação da termelétrica Barrancones, nas proximidades de Punta de Choros. A intervenção presidencial, desta vez, deu prioridade ao valor ecológico da área e impediu o avanço do projeto. Paola Vasconi, Coordenadora do Programa de Meio Ambiente da Fundação Terram, ressaltou que pela “primeira vez essa intervenção se fez explícita na voz do próprio presidente da República e, o mais importante, em favor das comunidades afetadas e da cidadania que se opunha firmemente a este projeto”.

O que resta para que as políticas ambientais chilenas consigam alcançar uma posição rumo ao desenvolvimento sustentável passa por alguns tópicos centrais. Entre eles, a necessidade de ampliar o poder de decisão das instâncias ambientais participativas, que foram implementadas como uma ideia positiva, mas que na prática se mostraram pouco efetivas e sem voz quando havia disputa de interesses. Também, mais transparência é urgente: fazer com que o processo seja conhecido por todos e não se sobreponha a interesses governamentais ou, especialmente, interesses de

investidores que visem ao lucro, mas não levem em conta as consequências ao ecossistema e as populações nativas, por meio da “redistribuição do peso da prova em situações de dano ambiental e da separação de poderes entre produtos e avaliadores do risco” (SEPULVEDA E ROJAS, 2010).

No que se refere ao caso chileno, deve-se destacar alguns aspectos:

- 1) As instituições ambientais são relativamente novas, entretanto vêm se solidificando.
- 2) Dentre as novas instituições há o ministério para o setor, corpos fiscalizadores e a criação de uma agência para avaliar os desafios e oportunidades relacionados ao desenvolvimento sustentável.
- 3) Apesar da experiência reconhecida na precificação de recursos naturais, o país precisa de uma reforma sobre a contaminação do ar e aspectos que impactam na mudança climática,
- 4) Infraestrutura urbana referente ao tratamento das águas é ampla,
- 5) Boa parte do uso de energia já se constitui por energias renováveis (em torno de um terço).
- 6) Um quinto da área do país é protegida por meio da implementação de parques e reservas.
- 7) É o país latinoamericano com maior uso de recursos naturais.
- 8) Aumento constante da emissão de gases de efeito estufa.
- 9) Zonas urbanas e industriais promovem grande contaminação do ar.
- 10) Elevadíssima geração de resíduos sem tratamento.
- 11) Muitas áreas contaminadas como herança da exploração das minas.
- 12) Grande pressão sobre a biodiversidade para exploração agrícola e expansão urbana.
- 13) Capacidade institucional não é eficiente na coordenação e fiscalização da legislação vigente.

4. ANÁLISE COMPARATIVA

Para que se possa entender a relação e as divergências entre as políticas ambientais levadas a cabo por Brasil, Argentina e Chile, faz-se necessário entender, inicialmente, a formação econômica de cada país.

Na América portuguesa a atividade econômica baseada na produção e exportação de açúcar gerou grandes lucros para Portugal, gerando uma organização da sociedade em torno dos engenhos e usinas de açúcar com o trabalho escravo africano. Na região da Prata, colonizada pelos espanhóis, os objetivos comerciais começaram a ser atendidos apenas em meados do século XVIII (SILVA E SECRETO, 2016).

Com a distribuição de terras baseada nas sesmarias e uma grande disponibilidade de terras ainda não utilizadas, os grandes latifúndios improdutivos começaram a aparecer, com técnicas de cultivo predatórias e incipientes, esgotando rapidamente o solo.

Na Argentina, a principal riqueza disponível era a prata. Entretanto, Rojas (2001) expõe que, de início, o território não atingiu as expectativas econômicas espanholas, não sendo encontrados metais preciosos em abundância nem mão de obra indígena suficiente para os trabalhos braçais. Apesar de sua boa localização geográfica, foi apenas a partir do século XVIII, com o Tratado de Utrecht, que Buenos Aires começou a ganhar importância econômica ao se tornar um dos principais portos de tráfico de escravos vindos da África (ROJAS, 2001).

No Chile, a conquista europeia se deu a partir de 1550, no território centro-sul, com conquistas facilitadas ao norte do rio Bío-bío, mas enfrentando resistência dos povos que os europeus viriam a chamar de araucanos na região ao sul do rio (BOCCARA, 2007). Além da resistência, a geografia acidentada do território chileno, o clima mais rigoroso e a distância até a Europa fizeram que com que a dominação não fosse inicialmente tão intensa no país. “Os indígenas não se deixavam submeter, o que significa que não se puderam assentar com eficiência os dois pilares da empresa colonial: a *encomienda* e a evangelização” (BOCCARA, 2007)

As intervenções militares também tiveram papel central na questão ambiental nos três países. Em meio à Guerra Fria, a disputa por influência dos Estados Unidos

levou a apoios de fortalecimento dos movimentos militares na América Latina, culminando no fim da presidência de João Goulart no Brasil (1964), Arturo Illia na Argentina (1966) e Salvador Allende no Chile (1973) para a instalação de governos militares (RAPOPORT E LAUFER, 2000).

Dados os princípios econômicos que levaram ao interesse norteamericanos nos países sulamericanos, voltados especialmente para a questão de recursos naturais, depreende-se que a questão ambiental se viu regredida e abrandada nos períodos em que os três países foram geridos pelos militares. Salheb et al (2009) expõe que houve um “afrouxamento no que se refere ao controle da poluição, sobretudo da poluição industrial, interessando à política desenvolvimentista dos militares que dava “boas vindas” às indústrias poluidoras, como forma de atrair grandes investimentos do capital internacional”.

Chegando aos dias atuais, deve-se notar que o mundo está passando por um período em que o estilo de desenvolvimento precisa mudar, para se tornar sustentável, nos dois sentidos desta palavra, i.e.: possível de continuar existindo e respeitando o meio ambiente. Promover análises que comparam o desenvolvimento e o estágio atuais de objetos distintos é uma ferramenta de suma importância para concretizar uma visão mais ampla acerca das medidas que podem ser tomadas tomando as experiências de outros países como base, colocando-as em contrastes com as especificidades inerentes ao território, cultura, história e aspectos legislativos de cada nação. Em suma, a experiência dos vizinhos pode ser utilizada para ilustrar possibilidades e entraves para a aplicação das políticas públicas no âmbito nacional.

As economias avaliadas evidenciam perda de dinamismo em meio aos altos e baixos do sistema econômico mundial de modo que se pode notar que as desigualdades sociais estão presentes nos três países. Percebe-se que a legislação dos três países está muito pautada em responder às demandas e pressões internacionais, especialmente nos períodos de ditadura, quando o meio ambiente deixou de ser um assunto relevante.

A pressão internacional destaca a importância da ONU, com feitos que se relacionam diretamente aos períodos e tópicos que incentivaram legislação sobre o meio ambiente nos casos de Argentina, Brasil e Chile e que evidenciam a necessidade de lograr um novo estilo de atuação dos governos em meio ao *modus operandi* do

estilo dominante, denominado como “*business as usual*”, no tocante aos impactos das atividades econômicas em prol do crescimento sobre o meio ambiente.

Apesar das discrepâncias, os três países analisados adotaram políticas caracterizadas como favoráveis à promoção do desenvolvimento sustentável, entretanto ressaltam dificuldades na efetividade dessas leis.

Entende-se que os momentos de crise e baixo crescimento são oportunos para a reconstituição dos padrões de produção e consumo de modo que o período atual se configura como oportuno para que Argentina, Brasil e Chile remodelem seus estilos produtivos. Nos três casos, há uma grande demanda por novos investimentos que contribuam para a recuperação das economias no período pós crise em busca de uma estruturação mais condizente com os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere à distribuição de renda.

A recuperação dos níveis de crescimento dos três países deveria se pautar na busca por investimentos que levem a uma reestruturação progressiva dos padrões de produção, remodelando a estrutura tecnológica e os hábitos de consumo, configurando o momento de crise como um impulso à “destruição criativa”, no sentido de Schumpeter e à promoção do desenvolvimento sustentável.

As pesquisas de inovação nas áreas tecnológicas ganham fundamental importância aqui, por alcançarem melhores métodos de produção com menos impacto ambiental. Entretanto, o que se vê frequentemente é uma oposição às ideias relacionadas a Pesquisa e Desenvolvimento pelos ambientalistas, por levarem a uma noção de desperdício e aumento de impacto ambiental.

Andrade (2004, p.102) afirma que “a constituição de paradigmas tecnológicos que privilegiem a inovação constante e a difusão descentralizada são premissas essenciais para a sustentabilidade ambiental, e que não se encontram ainda devidamente presentes nesse debate, muitas vezes submetido a posturas antitécnicas e a reducionismos”.

Nota-se, em meio à complexidade inerente à implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável, a necessidade de alinhar a estrutura legislativa dos países e reformar as instituições para a promoção de um ideal

mais amplo, no sentido do que foi proposto por Guerreiro Ramos, de uma sociedade diferente.

A construção de bens públicos nacionais é imprescindível para a redefinição dos modos de produção e consumo, mais condizentes com o desenvolvimento sustentável. Neste sentido, as legislações do Brasil e do Chile atuam de forma bastante clara, com a instauração de grandes áreas de conservação ambiental.

Entende-se, em meio à crise que se desenha, que o sistema produtivo precisa estabilizar o crescimento do produto e do emprego, mas que este feito não pode se concretizar causando debilidades ao meio ambiente, por meio do uso de recursos naturais como impulsionadores do crescimento sem que haja contrapartida na preservação do meio ambiente.

Nota-se que a legislação dos três países não é eficiente neste quesito. O uso dos recursos naturais como matéria prima da indústria nacional deve acontecer de modo consciente e com contrapartidas bem estabelecidas em forma legislada para que as empresas causem mais impacto positivo do que negativo ao meio ambiente. Cabe ao governo, neste sentido, apontar os caminhos para a integridade do meio ambiente, reconhecendo-o como um bem público que não pode ser incorporado por empresas privadas sem a devida contrapartida.

As legislações da Argentina e do Brasil, em especial, configuram limites à exploração do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável sem mostrar como praticar estes limites, mostrando-se bastante irrealizáveis, em termos práticos.

A fiscalização das medidas legisladas mostra-se quase impossível, especialmente no Chile e no Brasil. A Argentina, por outro lado, apresenta medidas mais claras sobre como a fiscalização será praticada, bem como as estratégias e instituições responsáveis, explícitas no marco regulatório.

Em meio à questão da emissão de gases, destaca-se a legislação chilena como mais direcionada aos esforços para desacoplar a produção e as emissões de poluentes, que e freiem o uso predatório dos recursos atmosféricos. Entretanto, o Brasil é o país que, de fato, promove emissão mais controlada de gases de efeito estufa.

A exemplo disso, espera-se estar claro que há desconexão entre a legislação e a prática do desenvolvimento sustentável, nos três países, seja pela dificuldade de implementação, seja pelo contexto socioeconômico que os envolvem.

Evidencia-se que a definição dos 17 objetivos pelo desenvolvimento sustentável deixa bastante claro que a relação entre economia e meio ambiente deve ser priorizada, considerando a impossibilidade de práticas sustentáveis em meio à fome, elevadas taxas de desemprego, disparidades sociais, etc.

Nos casos de Argentina, Brasil e Chile, configurados como países em desenvolvimento, esses desafios inerentes ao desenvolvimento sustentável, ainda tem grande caminho a ser percorrido para que sejam superados. Por conta disso, a própria legislação tem fronteiras e dificuldades de aplicabilidade, especialmente pelos recursos humanos e financeiros que seriam necessários para tal fim.

Os avanços estruturais para obter melhores resultados no que se refere à igualdade solicita uma nova rodada de debates acerca do papel do Estado, especialmente quando se associa à promoção do desenvolvimento sustentável, ampliando os tópicos importantes à temática. Promover a garantia dos bens públicos referentes aos recursos naturais exige uma dinamização do crescimento, com ênfase na questão de novas tecnologias. Por conta disso, notou-se, também, que em nenhuma das legislações vigentes há um olhar atento às questões tecnológicas relacionando-o ao desenvolvimento sustentável, caracterizando-se como mais uma falha do marco regulatório sobre o meio ambiente na Argentina, no Brasil e no Chile.

Um aspecto de crescente importância é o papel dessas políticas na redefinição do crescimento para uma trajetória de baixo carbono e com menor uso dos recursos naturais. As instituições associadas à inovação e as políticas industriais e tecnológicas devem oferecer incentivos para que a mudança tecnológica priorize trajetórias ambientalmente mais eficientes. A interseção entre economia, igualdade e meio ambiente deve ser um *locus* protagonista na formulação de leis.

Nada disso será concretizada somente com a atuação dos mercados: o papel do estado é mais do que necessário!

Em conformidade, ao tratar a questão do meio ambiente, a United Nations Education, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), também reconheceu que

é necessário manter o foco em análises que conectam o contexto econômico ao meio ambiente, ao declarar que o crescimento econômico vem estimulando uma crescente demanda por recursos naturais. Intensifica, também, o uso de recursos minerais, bem como os impactos resultantes das práticas extrativas e de produção não sustentáveis (UNESCO, 2019).

Em tempo, a ausência de leis que promovam a educação ambiental nos casos da Argentina e do Brasil é bastante latente. No caso chileno, o elevado grau de politização da população, decorrente inclusive da própria ditadura, mostra bastante acesso às questões ambientais. A Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977), por exemplo, problematizou sobre a inserção de temas econômicos no contexto da educação ambiental ao postular que a educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. “A educação ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões econômicas e a ética que conduzem para a melhora da qualidade de vida” (CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL DE TIBILISI, 1977).

Outros grandes encontros entre políticos, diplomatas e cientistas de todo o mundo organizaram-se em para legislar e discutir formas de contribuir para a conservação do meio ambiente, tais como a Conferência de Estocolmo e o Rio +20.

Constata-se que as mudanças nos padrões de produção e de consumo estimularam a conscientização sobre o uso dos recursos naturais neste sistema econômico. No que se refere à responsabilidade do Estado em ações que acelerem este encadeamento, deve-se dar ênfase às iniciativas voltadas às crianças e adolescentes, agentes ativos e multiplicadores da educação ambiental, que serão herdeiros dos recursos naturais, tal como previsto na legislação brasileira. Trata-se, entretanto, de mais uma medida ineficiente, dada a falta de recursos e de fiscalização neste sentido.

Por fim, evidencia-se o caráter desarticulado da legislação ambiental, nos três casos, de tal forma que este é considerado pelo autor como o maior problema na baixa efetividade da legislação nos países em questão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento sustentável mostra-se como uma questão complexa, que relaciona conceitos e aplicações oriundos da teoria econômica e o meio ambiente.

Trata-se de um tema profundo, que recupera o debate entre crescimento e desenvolvimento econômico, em termos conceituais, bem como a discussão entre as teorias das escolas de pensamento da ciência econômica que trabalham as questões sobre o meio ambiente, a saber, a economia ambiental e a economia ecológica. Todavia, é improvável que uma boa análise sobre o tema ignore as questões da história econômica, dado que o processo de organização da produção e do consumo na forma como se dá atualmente é ponto central nessas análises.

Com base nisso, este trabalho buscou apresentar o desenvolvimento sustentável como uma alternativa consciente que deve ser considerada pelas políticas públicas voltadas ao meio ambiente, na esfera da produção e do consumo sob a égide do capitalismo contemporâneo.

Antes de fazer uma recuperação sobre os temas desenvolvidos ao longo desta monografia, o autor gostaria de ressaltar que esta seção se chama “considerações finais” e não conclusões porque não há um trabalho acabado, e sim alguns pontos a serem ressaltados com base na literatura pertinente discutida nos capítulos anteriores.

A discussão em torno da importância de promover o desenvolvimento sustentável em meio ao capitalismo contemporâneo foi abordada neste trabalho a partir da definição de conceitos importantes, tais como a diferenciação teórica entre crescimento e desenvolvimento, desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e etc.

Inicialmente, apresentou-se que o crescimento econômico faz referência à quantidade de capacidade produtiva dos bens e serviços de um país, medido por meio dos resultados do Produto Interno Bruto (PIB) per capita somado ao crescimento da força de trabalho, produção da receita nacional e constituído pelo índice de crescimento do PIB per capita, pelo índice de crescimento da força de trabalho em um determinado período e aprimoramento da tecnologia (CZIMIKOSKI, 2015). O desenvolvimento econômico, por sua vez, faz menção à qualidade de vida da população, mais relacionado ao bem estar do que ao produto gerado pelo país, configurando-se como “um processo de aperfeiçoamento em relação a um conjunto

de valores sociais ou como uma atitude comparativa em relação a tais valores. Os valores em questão referem-se a condições (ou situações) desejáveis em uma sociedade” (OLIVEIRA, 2018, p.18).

Sequencialmente, discutiu-se a definição do termo sustentabilidade, e esperase ter deixado a ideia de sustentar, no sentido de manter em existência, tal qual foi sugerido por Bossel (1999) e, para o autor, esta sustentação só é possível quando há combinação de três fatores, como mostra Bellen (2005) ao dizer que “as ameaças para a viabilidade do sistema, segundo Bossel (1999), derivam de alguns fatores: as dinâmicas da tecnologia, da economia e da população”.

Depois, o trabalho dissertou sobre o relacionamento entre economia e meio ambiente porque não há como compreender a dimensão do desenvolvimento sustentável sem fundamentação acerca das teorias econômicas que versam sobre o tema. Neste sentido, a “economia do meio ambiente” deve ser entendida como um elo de conexão entre o desenvolvimento socioeconômico e a preservação dos recursos naturais, como um ponto de encontro entre a sustentabilidade e o capitalismo atual, defende Souza (2018, p.46).

Ainda no contexto do relacionamento entre economia e meio ambiente, duas teorias econômicas direcionadas ao meio ambiente foram apresentadas, mostrando a economia ambiental fundamentada na teoria neoclássica, que argumenta em favor do crescimento econômico, mesmo que em detrimento do meio ambiente; e a economia ecológica, que por sua vez está mais próxima das abordagens heterodoxas, e, neste contexto, versa sobre a relação entre economia e meio ambiente de forma mais completa, entendendo-a como um sistema complexo, cujo dinamismo ininterrupto deve ser pensado também em termos de desenvolvimento econômico, agregando questões sociais relacionadas ao bem estar da população.

Com base nas definições anteriores, conduziu-se o debate para o desenvolvimento sustentável, considerando que ele consiste na garantia do bem-estar da população de hoje, associado à noção de sustentabilidade, apontando para a manutenção dos recursos naturais, possibilitando que as necessidades da população futura também sejam atendidas. Ou seja: garantir o bem-estar da população de hoje sem prejudicar o bem-estar da população futura, no que se refere ao uso dos recursos naturais.

Todas estas categorias foram discutidas, também, dando caráter especial á obra de Guerreiro Ramos. Na proposição do autor, nomeada como sociedade multicêntrica, o padrão de comportamento atual deve ceder espaço ao homem parentético, dotado de uma racionalidade substantiva e, portanto, com o objetivo de buscar o bem-estar e não o lucro. A busca pelo bem-estar exige perfeita harmonia com a natureza e a preservação do meio ambiente, caracterizando a perspectiva de desenvolvimento sustentável na abordagem de Guerreiro Ramos como fator implicitamente necessário na constituição da sociedade multicêntrica, termos apresentados ao longo do segundo capítulo.

No tocante ao terceiro e quarto capítulos, espera-se ter ficado claro que a legislação instaurada tanto na Argentina quando no Brasil e no Chile não é efetiva na promoção do desenvolvimento sustentável, evidenciando os problemas de fiscalização e coordenação das atividades.

Esta conclusão baseia-se nos conceitos de Guerreira Ramos sobre a construção de um novo modelo de sociedade, em comparação aos aspectos pontuais apresentados em legislações específicas e desconectadas pelos governos analisados.

Há tentativas legisladas, nos três casos, entretanto nenhum deles considera a promoção de uma nova lógica de produção e consumo, como destaca-se no documento da ONU, estipulando os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável.

No que se refere aos desafios e às oportunidades que se notam para o desempenho da Argentina em assuntos que remetem ao meio ambiente, destaca-se como oportunidade o contexto atual, com reformas econômicas importantes sendo analisadas e implementadas de forma que devem buscar o desenvolvimento sustentável, para além do mero crescimento econômico, reconhecendo as influências do âmbito econômico no âmbito do meio ambiente. A alta taxa de urbanização, o crescimento da população e da atividade econômica evidenciam falta de efetividade das políticas previamente promovidas. Por conta disso, há pressão sobre o meio Ambiente.

No caso brasileiro ao identificar e analisar outros aspectos que foram legislados no tocante ao referido assunto notou-se que, desde tempos ainda mais remotos, há uma responsabilidade associada ao Estado, instituída por leis datadas da década de

1960, por exemplo. A legislação já pautava aspectos sobre o meio ambiente, tais como a Lei nº 4771 de 15/09/65 – Código Florestal (art. 19º 42) e a Lei nº 5197, de 03/01/67. Esta última dispõe sobre a proteção da fauna (art. nº 35), porém nota-se que ambas incentivam a divulgação e a introdução, no currículo escolar, de temas pertinentes à educação ambiental.

A Lei nº 6.938, de 31/08/81, por sua vez, discorre sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e, em seu artigo 2º, incentiva a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente (TRISTÃO ET AL, 2005).

Neste sentido, apesar da legislação, há muitas dificuldades em implementá-las e fiscalizá-las, bem como uma falta de integração entre os atores envolvidos na promoção do desenvolvimento sustentável.

Defende-se que as abordagens estatais sejam logradas em prol da promoção do desenvolvimento sustentável “direcionado para a cidadania ativa considerando seu sentido de pertencimento e corresponsabilidade que, por meio da ação coletiva e organizada, busca a compreensão e a superação das causas estruturais e conjunturais dos problemas ambientais” (SORRENTINO ET AL, 2005, p 285).

A avaliação apresentada sobre o caso chileno mostra que as políticas ambientais chilenas precisam alcançar uma posição rumo ao desenvolvimento sustentável, e por isso devem passar por alguns tópicos centrais. Entre eles, a necessidade de ampliar o poder de decisão das instâncias ambientais participativas, que foram implementadas como uma ideia positiva, mas que na prática se mostraram pouco efetivas e sem voz quando havia disputa de interesses. Também, mais transparência é urgente: fazer com que o processo seja conhecido por todos e não se sobreponha a interesses governamentais ou, especialmente, interesses de investidores que visem ao lucro, mas não levem em conta as consequências ao ecossistema e as populações nativas.

Conclui-se ao evidenciar a necessidade de tratar o desenvolvimento sustentável com um olhar que reconhece a complexidade do tema, em meio aos aspectos econômicos e ambientais, em prol da promoção do bem-estar social e da sustentabilidade, que parecem lográveis apenas sob a construção de um novo modelo

de organização social, divergindo do que se nota na legislação dos três países analisados, tal qual proposto e defendido por Ramos.

REFERÊNCIAS

- AHRENS, S. O “novo” código florestal brasileiro: conceitos jurídicos fundamentais. Brasília: Embrapa Florestas, 2004.
- ANDRADE, D. C. Economia e meio ambiente: aspectos teóricos e metodológicos nas visões neoclássica e da economia ecológica, *Leituras de Economia Política*, Campinas, (14): 1-31, ago.-dez. 2008.
- ANDRADE, T. D. Inovação tecnológica e meio-ambiente: a construção de novos enfoques. In: *AMBIENTE E SOCIEDADE*. Vol. VII. Campinas, 2004.
- ARROYO, M.T.K, DONOSO, C., MURUA, R.E., PISANO, E.E., SCHLATTER, R.P., SEREY, I.A., 1996. Toward an Ecologically Sustainable Forestry Project Concepts, Analysis, and Recommendations: Protecting Biodiversity and Ecosystem Processes in the Río Condor Project-Tierra Del Fuego. Santiago: Universidad de Chile, 1996.
- AVILA, F. BIANCHI, A. M. Guia de Economia Comportamental e Experimental. São Paulo: economicscomportamental.org, 2015.
- BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e Meio Ambiente. As estratégias de mudanças da agenda 21. Petrópolis: Ed. Vozes, 1997.
- BARBOSA, G. O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. *Revista Visões* 4ª Edição, Nº4, Volume 1 - Jan/Jun, 2008.
- BELLEN, H. M. V. Indicadores de sustentabilidade: uma análise comparativa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- BERGH, J. GPD Paradox. *Journal of economic psychology*. 30, p. 117-135, 2009.
- BOCCARA, G. Poder colonial e etnicidade no Chile: territorialização reestruturação entre os Mapuche da época colonial. *Tempo* [online]. 2007, vol.12, n.23, pp.56-72.
- BONENTE, B. I. Desenvolvimento em marx e na teoria econômica: por uma crítica negativa do desenvolvimento capitalista. *Marx e o Marxismo*, v.2, n.3, ago/dez 2014.
- BORGES, F. H. O Meio Ambiente e a Organização: Um estudo de Caso Baseado no posicionamento de uma empresa frente a uma nova perspectiva ambiental. Dissertação (mestrado). Universidade de São Paulo (USP), Escola de Engenharia de São Carlos. São Carlos, 2007.
- BORGES, L. A. C. REZENDE, J. L. P. PEREIRA, J. A. A. Evolução da Legislação Ambiental no Brasil. In: *Revista em Agronegócios e Meio Ambiente*, v.2, n.3, p.447-466. 2009.
- BOSSSEL, H. Indicators for sustainable development: theory, method, applications. Nova Iorque: IISD, 1999.
- BRUGNARA, T. Estudo comparativo sobre medidas de bem-estar econômico. Monografia (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Economia e Relações Internacionais, 2010.

BRÜSEKE, F. J. O Problema do Desenvolvimento Sustentável In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.

CAVALCANTI, C.: Breve Introdução à Economia da Sustentabilidade In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.

CAVALCANTI, C. Desenvolvimento e Natureza: Estudos para uma Sociedade Responsável. INPSO/FUNDAJ, Instituto de Pesquisas Sociais, Fundação Joaquim Nabuco, Ministério de Educação, Governo Federal, Recife, Brasil, 1994.

CAVALCANTI, C. Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental. Estudos Avançados, 24 (68), 2010.

CAMUS, P., HAJEK, E.R. Historia ambiental de Chile. Andros Impresores, Santiago. Disponível em <<http://www.hajek.cl/ecolyma/doc03a.htm#INDICE>>. 1998.

CECHIN, A. D. Georgescu-Roegen e o desenvolvimento sustentável: diálogo ou anátema? Dissertação (mestrado) – Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, São Paulo, 2008.

CELI, G. C. Renda da Terra e Desenvolvimento Econômico: uma crítica Smithiana à teoria dos rendimentos decrescentes ricardiana. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2010.

CEQUEIRA, H. E. A. G. Adam Smith e o Surgimento do Discurso Econômico. São Paulo : Revista de Economia Política, 2004. Vol. 24, 2004.

CERVO, A. L. e CERVERO, P. A. Metodologia Científica. São Paulo: Prentice Hall, 5ª Ed., 2002.

COLMAN, D. NIXSON, F. Desenvolvimento econômico: uma perspectiva moderna. São Paulo: Ed. Campus, 1981.

COSTA, A. B. O desenvolvimento econômico na visão de Joseph Schumpeter. Cadernos IHU Ideais. v. 4, nº 47 – 2006.

CYSNE, M.; AMADOR, T. Direito do ambiente e redação normativa: teoria e prática nos países lusófonos. União mundial para a natureza (UICN). Alemanha: UICN, 2000.

CZIMIKOSKI, F.: O PIB reflete o crescimento e o desenvolvimento socioeconômico? Monografia (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Economia e Relações Internacionais, Florianópolis, 2015.

DAHL, A. L. The Big Picture: Comprehensive Approaches. In: Moldan, B.; Bilharz, S. (Eds.) Sustainability Indicators: Report of the project on Indicators of Sustainable Development. Chichester: John Wiley & Sons Ltd., 1997.

DE SOUZA, R. F. D. P. Economia do Meio ambiente: Aspectos teóricos da Economia Ambiental e da Economia Ecológica. Anais do XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), Rio Branco, 2008.

DEL FAVERO, G. Ley sobre bases generales del medio ambiente. Santiago: Estudios Publicos, 54. 1994.

DERANI, C.. DE SOUZA, K. S. S. Instrumentos econômicos na política nacional do meio ambiente: por uma economia ecológica. In: VEREDAS DO DIREITO. N. 19. 2013.

DÍAZ, M. V. Política ambiental em Argentina. San Juan: Editorial Fundación Universidad Nacional de San Juan, 2008.

DION, E. C.; COSTA, J. R. C A Categoria do Trabalho como questão central na sociedade capitalista atual: uma análise do trabalho à luz da teoria Marxista. [s.l.], 2007.

ESCADA, M. I. ALVES, Diógenes. Mudanças de uso e cobertura do solo na Amazônia: impactos sócio-ambientais na ocupação de regiões de fronteira agrícola. 2001.

FERREIRA, M. SALLES, A. O. T. Política ambiental brasileira: análise histórico-institucionalista das principais abordagens estratégicas. Revista de Economia, v. 43, n. 2. 2016

FALADORI, G. Avanços e limites da sustentabilidade social. R. Paranaense Desenv. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Curitiba, 2002.

FACHIN, O. Fundamentos de Metodologia, São Paulo: Saraiva, 5ª Ed., 2006.

FONTENELLE, M.. Aspectos da política nacional do meio-ambiente: o estudo de impacto ambiental como instrumento preventivo da gestão ambiental. In: Revista da Faculdade de Direito de Campos. N.4. 2004.

FRIGOTTO, G. Os delírios da razão: crise do capital e metamorfose conceitual no campo educacional. São Paulo, 1995.

FUNDACIÓN VIDA SILVESTRE. Ley de Bosques. Disponível em <https://www.vidasilvestre.org.ar/nuestro_trabajo/que_hacemos/nuestra_solucion/cuidar_nuestro_mundo_natural/ordenamiento_territorial/ley_bosques/>. Acesso em 13 de junho de 2019.

FURTADO, C. Dialética do Desenvolvimento. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 2ª Ed., 1964.

FURTADO, C. Teoria e política do desenvolvimento econômico. São Paulo: Paz e Terra. 10ª edição revista pelo autor, 2000 [1967].

GIL, A. C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

GUTIÉRREZ, R. A. ISUANI, F. J. La emergencia del ambientalismo estatal y social en Argentina. Rev. Adm Pública. Ed. 48. 295-322. Rio de Janeiro, 2014.

HARDI, P., BARG, S. Measuring Sustainable Development: Review of Current Practice. Winnipeg: IISD, 1997.

HARDI, P., BARG, S. Measuring Sustainable Development: Review of Current Practice. Winnipeg: IISD, 1997.

KENGEN, S. A. política forestal brasileira: uma perspectiva histórica. In: SIMPÓSIO IBERO - AMERICANO DE GESTÃO E ECONOMIA FLORESTAL, 1., 2001, Porto Seguro. Anais... Porto Seguro, BA: [S. n.], 2001. P. 18-34.

KEPLEIS, P. LARIS, P. Contesting sustainable development in Tierra del Fuego. 2010.

LEIS, H. L. D'AMATO J. L. O Ambientalismo como Movimento Vital: Análise de suas Dimensões Histórica, Ética e Vivencial. . In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.

LESSA, C. Coluna Semanal do Jornal Valor Econômico. São Paulo: Valor Econômico, 2007.

MACEDO, Z. L. Os Limites da Economia na Gestão Ambiental. Margem, São Paulo, nº 15, p. 203-222, 2002.

MACNEILL, J. Para além da interdependência: A relação entre a economia mundial e a ecologia da Terra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1992.

MAGALHÃES, J. P. A evolução do direito ambiental no Brasil. São Paulo, SP: J. Oliveira, 2002.

MAIA, J. B. Z. Desenvolvimento Econômico [s.l.], Disponível em: <<http://mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=Desenvolvimento%20econ%C3%B4mico>, 2006>

MARCONI, E. M.; LAKATOS, M. A. Metodologia Científica. São Paulo: Editora Atlas, 1991.

MARTINS, R.C., FELICIDADE, N. Limitações da Abordagem Neoclássica como Suporte Teórico para a Gestão de Recursos Hídricos no Brasil. In: FELICIDADE, N., MARTINS, R.C., LEME, A. A. Uso e Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil. Ed. Rima. São Carlos, 2001.

MARX, K. O Capital: crítica da economia política, v.1 e v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MERLINSKI, M. G. LATTA, A. Environment and Citizenship in Latin America: Natures, Subjects and Struggles. CEDLA Latina American Studies. Buenos Aires, 2012.

MENDES, A. D. Envolvimento & Desenvolvimento: introdução à simpatia de todas as coisas. In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável. Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.

MENUZZI, T. S. SILVA, L. G. Z. Interação entre economia e meio-ambiente: uma discussão teórica. In: REGET UFSM. Santa Maria, 2015.

MERICO, L. F. K. Introdução à economia ecológica. Blumenau, FURB, 1996.

MINAYO, M. C. de S., Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Ed. Vozes, 1993.

MONTIBELLER FILHO, G. Ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável: conceitos e princípios. In: TEXTOS DE ECONOMIA. V.4, N.1. Florianópolis, 1993.

MORAGA, J. Aguas turbias: La Central Ralco en el Alto Bío Bío. Santiago: Observatorio Latinoamericano de Conflictos Ambientales, 2001.

NAZO, G N. MUKAI, T. O direito ambiental no Brasil: evolução histórica e a relevância do direito internacional do meio ambiente. In: R. Dir. Adm. Ed. 223. Rio de Janeiro, 2001.

OLIVEIRA, J. C. Desenvolvimento humano, desigualdade de renda e pobreza nos conselhos regionais e municípios do rio grande do sul entre 1970 e 1991. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre, 2002.

PASSOS, E. S. "DAS ADAM SMITH PROBLEM" – Uma Análise Comparativa das obras A Teoria dos Sentimentos Morais e A Riqueza das Nações de Adam Smith. Monografia (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Economia e Relações Internacionais, Florianópolis, 2006.

PIRES, M. F. C. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade no ensino. Interface - Comunicação, Saúde, Educação. UNESP, v. 2, n. 2, p. 173-182, 1998.

RAMOS, A. G. A nova ciência das organizações: uma reconceituação da riqueza das nações. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1981.

RAMOS, A. G. Sociologia e a Teoria das Organizações - Um Estudo Suprapartidário. Santos: Editora Leopoldianum, 1983.

RAMOS, A. G. A redução sociológica. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1996.

RAMOS, A. G. Modelos de Homem e Teoria Administrativa: ascensão do homem parentético. [1972, 1984]. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, PUC-PR, n. 3, p. 1-16, dez. 2001.

RAPOPORT, M. LAUFER, R. Os Estados Unidos diante do Brasil e da Argentina: os golpes militares da década de 1960. In: Rev. Bras. Polít. Int. 43 (1): 69-98 [2000].

REZENDE, J. L. P.; BORGES, L. A. C.; COELHO JÚNIOR, L. M. Introdução à política e à legislação ambiental e florestal. Lavras, MG: UFLA, 2004.

- ROHDE, M. G. Mudanças de Paradigma e Desenvolvimento Sustentado. In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.
- ROJAS, M. Historia de la crisis argentina. Cadal: Buenos Aires, 2001.
- ROMEIRO, A. R. Economia ou economia política da sustentabilidade? Texto para Discussão. IE/UNICAMP n. 102, set. 2001.
- SACHS, I. Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SANDRONI, P. Novíssimo dicionário de economia. São Paulo: Best Seller, 2002.
- SANTOS, E. L. SANTOS, R. S. BRAGA, V. Administração do desenvolvimento na perspectiva Guerreirista: conceitos, contribuições e implicações. São Paulo: Editora FGV, 2015.
- SANTOS, R. B. Relações entre o meio ambiente e a ciência econômica: reflexões sobre a economia ambiental e a sustentabilidade, [s.l.], 2016.
- SCHUMPETER, J. A. A Teoria do Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1982 [1911].
- SCHUTEL, S. O homem parentético de Guerreiro Ramos e a prática sustentável. In: RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE. 2011.
- SEPULVEDA, C. ROJAS, A. Conflictos ambientales y reforma ambiental en Chile: una oportunidad desaprovechada de aprendizaje institucional sobre participación ciudadana. 2010.
- SILVA, M. O. Experiências de Planejamento de Longo Prazo no Brasil: uma análise comparativa entre PAEG, I PND e II PND. Monografia (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Economia e Relações Internacionais. Florianópolis, 2017.
- SILVA, J. A. Direito ambiental constitucional. São Paulo: Malheiros, 1995.
- SILVA, L. M. O. SECRETO M. V. Terras públicas, ocupação privada: elementos para a história comparada da apropriação territorial na Argentina e no Brasil. *Economia E Sociedade*, 8(1), 109-141. 2016.
- SILVIA, N. MARÍA, D. J. Presupuestos minimos de proteccion ambiental en Argentina: Editorial Estudio, 2011.
- SOUZA, N. de J. Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Atlas, 1993.
- STAHEL, A. W. Capitalismo e Entropia: Os Aspectos Ideológicos de uma Contradição e a Busca de Alternativas Sustentáveis. In: DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável Clóvis Cavalcanti (Org.), 1995.
- STIGLITZ, J. E. GDP Fetishism. *The Economists' Voice*, vol. 6, n. 8, p. 329-349, 2009.

SWIOKLO, M. T. Legislação forestal: evolução e avaliação. In: CONGRESSO FLORESTAL BRASILEIRO, 6, 1990, Campos do Jordão. **Anais...** Campos do Jordão, SP: [S. n.], 1990. v.1. p. 53-58.

VASCONI, P. Termoeléctrica Barrancones: las incógnitas tras la intervención presidencial. Fundación Terram: 2010.

VEIGA, J. E., ROSA, L. P. Brasil, Índia e China devem adotar metas de redução de gases de efeito estufa? São Paulo: Tendencias, 2007.

WAINER, A. H. Legislação ambiental brasileira: evolução histórica do direito ambiental. In: R. Inf. Legisl. Ed. 118. Brasília, 1993.

WALTER, M. Nuevos conflictos ambientales mineros en Argentina. El caso Esquel (2002-2003). 2008.